



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

EDITAL

PROCESSO Nº 064/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Coronel Pacheco**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG, por meio de sua equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 24/07/2026 às 09:00 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 24/07/2026 às 08:30 horas.

MODO DE DISPUTA: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR - POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) AMM Licita, por meio do sítio <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Coronel Pacheco por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3. Caso seja indicado o Sistema de Compras do Governo Federal no item 2.1, os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Para os itens em que o valor total estimado não ultrapasse R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio^[1];

^[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante, se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1 - Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2 - Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Carlos Chagas, nº, Centro, neste município.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, com dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato (inciso I do art. 155 da Lei 14.133/2021);

a.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade.

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (inciso II do art. 155 da Lei 14.133/2021);

b.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano significa que o licitante ou o contratado, por ação ou omissão, provoca a não realização de uma ou mais obrigações específicas previstas no contrato, sem que essa inexecução comprometa a sua totalidade, sendo agravada pelo fato de gerar prejuízos significativos à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c. Dar causa à inexecução total do contrato (inciso III do art. 155 da Lei 14.133/2021);

c.1. Dar causa à inexecução total do contrato refere-se à situação em que o contratado, por meio de ação ou omissão, impede completamente a realização do objeto contratual, levando à sua não execução integral.

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação/comissão de contratação durante o certame (inciso IV do art. 155 da Lei 14.133/2021);

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando (inciso V do art. 155 da Lei 14.133/2021);



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

- e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- e.4. deixar de apresentar amostra;
- e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (inciso VI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (inciso VII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (inciso VIII do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (inciso IX do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (inciso X do art. 155 da Lei 14.133/2021);
 - j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame (inciso XI do art. 155 da Lei 14.133/2021);
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (inciso XII do art. 155 da Lei 14.133/2021).
- 12.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas h, i, j, k, L do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, “f” do subitem 12.1, de 5% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas nas alíneas “d”, “e”, “g” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

7. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas, b, c, d, e, f, g do subitem 12.1, que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, não exclui em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Coronel Pacheco .

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A aplicação das sanções (penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas para o endereço comercial, ou enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

informados na proposta comercial, ou cadastrados pela empresa no Município de Coronel Pacheco .

12.11.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados e ou fornecidos serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

? 12.11.2 As notificações poderão ser enviadas também por outros meios, desde que comprovadamente enviadas.

12.12 - Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

12.13. Quando se tratar de registro de preços, as regras previstas nesta tópica, especialmente as relacionadas às infrações administrativas, procedimentos e sanções, aplicam-se à gestão da ata de registro de preços.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na Plataforma Eletrônica AMM Licita, no seguinte endereço eletrônico <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>.

?13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Coronel Pacheco através do endereço <https://www.coronelpacheco.mg.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, localizada na Praça Carlos Chagas, nº snº, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

14.11.1.1. - Anexo I do TR - Planilha de Preço Estimado;

14.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

14.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

14.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.

14.11.5. Estudo Técnico Preliminar - Apêndice do TR;

Coronel Pacheco, 24/06/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Acarbose 50mg	compr	5000
002	Aciclovir 200mg	compr	5000
003	Aciclovir 400mg	compr	5000
004	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico	bisn	200
005	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	80000
006	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg	compr	20000
007	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000
008	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000
009	Ácido mefenâmico 500mg	compr	4000
010	Ácido Tranexâmico 250mg	compr	4800
011	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05 ou 10 de 5mL	amp	200
012	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	20000
013	Ácido Valpróico 500mg embalagem c/50	compr	15000
014	Adenosina 6mg/2mL solução injetável	amp	100
015	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável	amp	200
016	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL	amp	10000
017	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	1000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
018	Albendazol 40mg/mL suspensão oral	frasco	500
019	Alendronato de Sódio 70mg	compr	2500
020	Alogliptina 25mg+ Pioglitazona 30mg	compr	2000
021	Alogliptina 25mg	compr	4000
022	Alopurinol 100 mg embalagem c/500	compr	20000
023	Alopurinol 300mg embalagem c/500	compr	10000
024	Alprazolam 0,25mg	compr	5000
025	Alprazolam 0,5mg	compr	15000
026	Alprazolam 1mg	compr	20000
027	Alprazolam 2mg	compr	17000
028	Ambroxol (Cloridrato) xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100mL	frasco	600
029	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600
030	Aminofilina 100mg	compr	2000
031	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL	amp	100
032	Amiodarona 100mg	compr	2000
033	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000
034	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL	amp	200
035	Amitriptilina Cloridrato 25mg	compr	40000
036	Amitriptilina Cloridrato 75mg	compr	5000
037	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	frasco	300
038	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão	frasco	600
039	Amoxicilina 500mg blíster com 21 cp	cáps	12600
040	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	7000
041	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 80 mg + 11,4 mg/1 mL pó para suspensão oral	frasco	200
042	Anlodipino (Besilato)10mg	compr	5000
043	Anlodipino (Besilato) 2,5mg	compr	5000
044	Anlodipino (Besilato)5mg embalagem c/500	compr	35000
045	Apixabana 2,5mg embalagem c/60	compr	7000
046	Apixabana 5mg embalagem c/60	compr	8000
047	aripirazol 10mg	compr	3000
048	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	30000
049	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	40000
050	Atomoxetina 10mg comprimido	compr	3000
051	Atomoxetina 18mg comprimido	compr	3000
052	Atorvastatina Cálcica 20mg	compr	12000
053	Atorvastatina Cálcica 40mg	compr	12000
054	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	100
055	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL Solução Injetável	amp	100
056	Azatioprina 50mg	compr	7000
057	Azitromicina di-hidratada 500mg blíster com 5 un	compr	5000
058	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral	frasco	500



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
059	Baclofeno 10mg	compr	2000
060	Beclometasona (Dipropionato) 200 mcg 200 doses spray oral	frasco	150
061	Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200
062	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500
063	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	amp	200
064	betametasona (acetato) + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	amp	600
065	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600
066	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g creme dermatológico	bisn	300
067	Bilastina 20mg	compr	1200
068	Bimatoprost 0,01% colírio (Lumigan RC 0,01% colírio)	unid	50
069	Bimatoprost 0,03% colírio	unid	50
070	Biperideno (Cloridrato) 2mg embalagem c/200	compr	10000
071	bisacodil 5mg	compr	1000
072	Bisoprolol (Hemifumarato) 10mg	compr	3000
073	Bisoprolol (Hemifumarato) 2,5mg	compr	6000
074	Bisoprolol (Hemifumarato) 5mg	compr	6000
075	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica	frasco	200
076	Brimonidina (tartarato) 2mg/mL solução oftálmica	Frasco	100
077	Bromazepam 3mg	compr	12000
078	Bromazepam 6mg	compr	10000
079	Bromoprida 10mg	compr	15000
080	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável	amp	500
081	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	600
082	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300
083	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500
084	Budesonida 64mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300
085	Cabergolina 0,5mg	compr	200
086	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	25000
087	Captopril 50mg embalagem c/500	compr	50000
088	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000
089	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200
090	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL	frasco	200
091	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL	frasco	200
092	Carbonato de cálcio 1250mg (500 mg de cálcio)	compr	30000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
093	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000
094	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	20000
095	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL	frasco	400
096	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	compr	10
097	Carvedilol 12,5mg	compr	10000
098	Carvedilol 25mg	compr	15000
099	Carvedilol 3,125mg	compr	15000
100	Carvedilol 6,25mg	compr	20000
101	Cefalexina 500mg	compr	12000
102	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco	200
103	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500
104	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	5000
105	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	bisn	400
106	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	bisn	400
107	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme	bisn	300
108	cetoconazol 20mg/mL shampoo, frasco 100ml	FRASCO	30
109	Cetoprofeno 100mg	compr	3000
110	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500
111	Cetoprofeno 150mg embalagem	compr	12000
112	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM	amp	500
113	Cianocobalamina 1000mcg comprimido sublingual	compr	2000
114	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg comprimido	drágea	4000
115	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg solução injetável	amp	500
116	Ciclobenzaprina 5mg	compr	20000
117	Cilostazol 100mg embalagem c/60	compr	6000
118	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	20000
119	Cinarizina 25mg	compr	5000
120	Ciprofibrato 100mg embalagem c/500	compr	6000
121	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica	frasco	100
122	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5mg/mL + dexametasona 1mg/mL uso oftálmico	frasco	200
123	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	compr	10000
124	Citalopram 20mg	compr	30000
125	Claritromicina 500mg	compr	2000
126	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	Capsula	2000
127	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	3600
128	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO	bisn	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
129	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG compr		2000
130	Clomipramina (Cloridrato) 25mg	compr	5000
131	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	15000
132	Clonazepam 0,5mg embalagem c/480 ou 500	compr	17000
133	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	150
134	Clonazepam 2mg	compr	30000
135	Clopidogrel 75mg (Bissulfato) embalagem c/30	compr	20000
136	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	2500
137	Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10mL injetável	amp	2000
138	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg embalagem c/200	compr	2000
139	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200	compr	3000
140	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	100
141	Clortalidona 25mg	compr	30000
142	Clozapina 100mg comprimido	compr	900
143	Colecalciferol 50000 UI comprimido	compr	3000
144	Colecalciferol 7000 UI comprimido	compr	30000
145	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	10000
146	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500
147	Dapagliflozina 10mg	compr	40000
148	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	500
149	Desloratadina 5mg	compr	3000
150	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600
151	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	5000
152	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	5000
153	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	100
154	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500
155	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	200
156	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampolas de 1mL	amp	300
157	Dexametasona 4,37 mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg (Dexalgen NF) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas	amp	500
158	Dexametasona 4 mg	compr	5000
159	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	compr	5000
160	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500
161	Diazepam 10mg	compr	20000
162	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM ampolas de 2mL	amp	200



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
163	Diclofenaco potássico 50mg	compr	7000
164	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM 50 ampolas de 3mL	amp	600
165	Diclor. Betaistina 24mg	compr	3000
166	Digoxina 0,25mg	compr	1000
167	Diltiazem (Cloridrato) 30mg embalagem c/60	compr	8000
168	Diltiazem (Cloridrato) 60mg embalagem c/60	compr	4000
169	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	compr	50000
170	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	compr	30000
171	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	70000
172	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	1000
173	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1500
174	Divalproato de sódio 500mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	10000
175	Dobutamina 250mg/20mL solução injetável	amp	50
176	Donepezila 10mg	compr	10000
177	Donepezila 5mg	compr	2000
178	Dopamina 5 mg/mL	compr	50
179	Dorzolamida (Cloridrato) 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50
180	Doxazosina (Mesilato) 2mg	compr	30000
181	Doxiciclina 100 mg	compr	1000
182	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido	compr	630
183	Duloxetine (Cloridrato) 30mg	compr	20000
184	Duloxetine (Cloridrato) 60mg	compr	12000
185	Dutasterida 0,5mg + Tamsulosina 0,4mg comprimido	compr	10000
186	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg	compr	25000
187	Enalapril (Maleato) 10mg embalagem c/500	compr	15000
188	Enalapril (Maleato) 20mg embalagem c/500	compr	40000
189	Enalapril (Maleato) 5mg embalagem c/500	compr	5000
190	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000
191	Escitalopram 15mg comprimido	Compr	5000
192	Escitalopram 20mg comprimido	compr	15000
193	Escopolamina 10mg/mL	frasco	200
194	Escopolamina (Butilbrometo) 10mg + Dipirona sódica 250mg	compr	12000
195	Escopolamina(Butilbrometo) 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600
196	Escopolamina (Butilbrometo) 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400
197	Esomeprazol magnesio 20mg	compr	8000
198	Espironolactona 25mg	compr	20000
199	Estriol 1 mg/g	bisn	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
200	Ezetimiba 10mg	compr	18000
201	Fenitoína 100mg	compr	10000
202	Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampolas de 2mL	amp	50
203	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000
204	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100
205	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	50
206	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	15000
207	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável ampolas de 10mL	amp	50
208	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600
209	Ferripolimaltose 400 mg	frasco	2000
210	Fexofenadina (Cloridrato) 120mg	compr	2000
211	Fexofenadina (Cloridrato) 180mg	compr	5000
212	Finasterida 5 mg	compr	20000
213	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500
214	Fluocinolona acetonida 0,250 mg + sulfato de polimixina B 10000 UI + sulfato de neomicina 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica	frasco	100
215	Fluoxetina Cloridrato 20mg	cáps	30000
216	Flurazepam 30mg	compr	2000
217	Fluticasona propionato 250 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50
218	Fluvoxamina 100 mg	compr	5000
219	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg refil embalagem c/ 60 caps	compr	10000
220	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	15000
221	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300
222	Furosemida 40 mg	compr	20000
223	GABAPENTINA 300mg	compr	10000
224	Glibenclamida 5mg	compr	2500
225	Gliclazida 30mg MR comprimidos de liberação prolongada	compr	60000
226	Gliclazida 60mg MR	compr	40000
227	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g sachês	compr	2000
228	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
229	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
230	Glimepirida 2mg	compr	7000
231	Glimepirida 4mg	compr	9000
232	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
233	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100
234	Haloperidol 50mg/ML (decanoato) solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100
235	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000
236	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável ampolas 1mL	amp	100
237	Heparina sódica 5000UI/0,25mL solução injetável	amp	100
238	Hialuronato de sódio 0,15%	unid	50
239	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	35000
240	Hidralazina Cloridrato 50mg embalagem c/20	compr	35000
241	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	35000
242	Hidrocortisona (acetato) 10 mg/g creme	bisn	200
243	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
244	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	200
245	Hidroxicloroquina (Sulfato) 400mg embalagem c/30	compr	3000
246	hidroxocobalamina (acetato) 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg	compr	15000
247	Ibuprofeno 400mg cápsula gel	compr	3000
248	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	700
249	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	20000
250	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	4000
251	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	15000
252	Insulina asparte 100UI/mL caneta 3mL injetável	unid	250
253	Insulina degludeca 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	50
254	Insulina Degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL caneta descartável de 3mL	unid	50
255	Insulina Glargina 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	150
256	Insulina Glulisina 100UI/ml caneta descartável de 3mL	unid	150
257	Insulina Liraglutida 6mg/mL sistemas de aplicação de 3mL	caneta	20
258	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	200
259	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900
260	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDO	compr	3000
261	Itraconazol 100 mg	compr	3000
262	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000
263	Lamotrigina 100mg	compr	15000
264	Lamotrigina 25mg	compr	6000
265	Lamotrigina 50mg	compr	15000
266	latanoprost 0,005% colírio	UNID	20
267	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg embalagem c/500	compr	7000
268	Levanlodipino (Besilato) 5mg embalagem c/500	compr	7000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
269	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	200
270	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	3000
271	Levetiracetam 500mg comprimido	COMPR	5000
272	Levocetirizina 5mg	compr	3000
273	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	1500
274	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
275	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
276	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000
277	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
278	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
279	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50
280	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	2500
281	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000
282	Levotiroxina sódica 112mcg embalagem c/30	compr	900
283	Levotiroxina sódica 12,5mcg embalagem c/30	compr	2000
284	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	20000
285	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	20000
286	Levotiroxina sódica 88mcg embalagem c/30	compr	3000
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	amp	50
288	Linagliptina 5mg embalagem c/30	compr	5000
289	Loratadina 10 mg	compr	20000
290	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
291	Losartana 100mg	compr	15000
292	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000
293	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000
294	manitol 20%	frasco	100
295	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200
296	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	150
297	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200
298	Meloxicam 15mg comprimidos	compr	3000
299	Memantina (Cloridrato)10mg embalagem c/30	compr	4000
300	Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/500	compr	40000
301	Metformina (Cloridrato) 500mg embalagem c/400	compr	20000
302	Metformina (Cloridrato) 850mg embalagem c/400	compr	15000
303	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
304	Metildopa 500mg embalagem c/500	compr	6000
305	Metilfenidato (Cloridrato) 10mg	compr	10000
306	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000
307	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL solução injetável	amp	300
308	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	compr	5000
309	Metoprolol (Succinato) 25mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	10000
310	Metoprolol (Succinato) 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	12000
311	Metotrexato 2,5 mg	compr	5000
312	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	100
313	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000
314	Metronidazol 400mg embalagem c/600	compr	3000
315	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200
316	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200
317	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	20
318	Mirtazapina 15mg comprimidos	compr	5000
319	Mirtazapina 30mg comprimidos	unid	5000
320	Mupirocina 20 mg/g pomada	bisn	100
321	Naltrexona 50 mg	compr	5000
322	Naproxeno 500mg	unid	3000
323	Naproxeno 550mg	compr	1500
324	Nebivolol (cloridrato) 5 mg	compr	5000
325	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000
326	Nifedipino 20mg comprimido	compr	35000
327	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000
328	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100
329	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200
330	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g	bisn	200
331	Nitrofurantoína 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000
332	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	150
333	Norfloxacin 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000
334	Nortriptilina (Cloridrato) 10mg embalagem c/30	compr	12000
335	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg embalagem c/30	compr	12000
336	Nortriptilina (Cloridrato 50mg) embalagem c/30	compr	12000
337	Olanzapina 10mg embalagem c/30	compr	8000
338	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000
339	Óleo mineral 100% laxante líquido	frasco	100



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
340	Olmesartana 20mg	compr	5000
341	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	2400
342	Olmesartana + HCT 40/25mg	compr	1200
343	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000
344	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200
345	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500
346	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido sublingual	compr	5000
347	Ondansetrona cloridrato 8mg comprimido sublingual	compr	5000
348	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	compr	5000
349	Oxibutinina(Cloridrato) 5mg embalagem c/60	compr	10000
350	Pantoprazol 20 mg	compr	10000
351	Pantoprazol 40 mg	compr	50000
352	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600
353	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	10000
354	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000
355	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	10000
356	Periciazina 10 mg	compr	1500
357	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150
358	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150
359	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000
360	Pioglitazona 15mg	compr	1200
361	Pioglitazona (Cloridrato) 30mg embalagem c/30	compr	10000
362	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) GRANULADO SIMPLES	Unidad	3000
363	Pramipexol 0,25mg comprimido	compr	900
364	Pramipexol 0,750mg comprimido	COMPR	3000
365	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
366	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	20000
367	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000
368	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	50000
369	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	pomada	100
370	Prometazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000
371	Prometazina (Cloridrato) 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200
372	Propafenona (cloridrato) 300mg	compr	6000
373	Propatilnitrato 10mg embalgem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000
374	Propranolol (Cloridrato) 40mg embalagem c/500	compr	15000
375	Quetiapina (Fumarato) 100mg embalagem c/30	compr	25000
376	Quetiapina (Fumarato) 200mg embalagem c/30	compr	5000
377	Quetiapina (Fumarato) 25mg embalagem c/30	compr	30000
378	Quetiapina (Fumarato) 50mg embalagem c/30	compr	4000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
379	racecadotril 100mg embalagem c/9	compr	1000
380	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200
381	Risedronato de sodio 35mg	compr	1000
382	Risperidona 1mg/ml	frasco	200
383	Risperidona (Cloridrato) 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
384	Risperidona (Cloridrato) 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	20000
385	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	10000
386	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000
387	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000
388	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	50000
389	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	70000
390	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000
391	Saccharomyces Boulardii-17 200mg sachês	compr	1000
392	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	250
393	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	1200
394	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500
395	Sertralina (Cloridrato) 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	60000
396	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000
397	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600
398	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	5000
399	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	20000
400	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	5000
401	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000
402	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	50
403	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200
404	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	5000
405	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100
406	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300
407	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	30000
408	Sumatriptana 50mg	compr	3000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
409	tiamazol 10mg comprimido	COMPR	2000
410	tiamazol 5 mg comprimido	compr	4000
411	Tiamina (Cloridrato) 300mg embalagem c/600	compr	20000
412	Timolol (Maleato) 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	100
413	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	200
414	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	15000
415	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	15000
416	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	15000
417	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000
418	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500
419	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	7000
420	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	7000
421	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	10000
422	triancinolona acetona 1mg/mL pomada bucal	tubo	100
423	trimetazidina 80mg (vastarel LP 80mg) comprimidos	compr	1200
424	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	250
425	Valproato de sódio + ácido valproico 500mg comprimidos de liberação prolongada (Torval CR 500mg)	compr	2000
426	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	3000
427	Varfarina 5 mg	compr	500
428	Venlafaxina Cloridrato 150mg embalagem c/30	compr	20000
429	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg embalagem c/30	compr	10000
430	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	25000
431	Verapamil 80mg comprimido de liberação prolongada	Compr	2000
432	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	1000
433	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	5000
434	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	30000
435	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	20000

4.1. O licitante deverá apresentar na proposta a descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999) e fornecer medicamentos e materiais legítimos, registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e provenientes de fabricantes legalmente instituídos.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2.1 - Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.2.3 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1 - Sustentabilidade

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.8 - Da exigência de amostra:

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 7 (sete) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4. O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo, capazes de manter a integridade e organização dos produtos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento,

9.1.5. As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

9.1.6. Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os produtos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

9.1.7. O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.8. É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

9.1.9. O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

9.1.10. As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

9.1.11. As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.12. As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.

9.1.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.

9.1.14. Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.

9.1.15. O valor dos acessórios mencionados deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.

9.1.16. Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.

9.1.17. Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda;

9.1.18. No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 70% (setenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 30% (trinta por cento) do prazo de validade.

9.1.19. No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

9.1.20. A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens anteriores, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.

9.1.20.1. A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.

9.1.20.2. A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.

9.1.20.3. A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.20.4. O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.

9.1.20.5. No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.

9.1.21. As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de Coronel Pacheco, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de Coronel Pacheco.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - DO RECEBIMENTO

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, CNPJ nº 18.338.152/0001-64, situada a Praça Carlos Chagas, S/N, Centro, Coronel Pacheco.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..**

16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor
- Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigida qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Cópia da Autorização de Funcionamento válida, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976; As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU;

16.7.1.2 - Cópia da Autorização Especial de Funcionamento válida expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), NO CASO de cotação de medicamentos sujeitos a controle especial), conforme artigos 2º e 50 da Lei 6.360/1976 e art. 2º da Portaria 344/1998 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

Justificativa: Documento emitido pela Anvisa que comprova que a empresa está autorizada a exercer as atividades descritas no certificado. A solicitação é necessária para reduzir o risco de aquisição de produtos de empresas clandestinas.

16.7.1.3 - Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária da localidade do exercício de suas atividades, de acordo com a Lei nº 6.360/1976;

Justificativa: Documentação necessária para comprovar que a empresa atende às normas sanitárias de funcionamento;

16.7.1.3.1 - Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

16.7.1.4 - Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF ou órgão competente.

Justificativa: É privativo do farmacêutico a guarda e dispensa de medicamentos. A solicitação da documentação comprova que a empresa tem farmacêutico regulamentado, garantindo que os produtos sejam armazenados de forma adequada.

17 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR REFERENTE AO REGISTRO DOS PRODUTOS

17.1 - O licitante deverá apresentar Juntamente com a proposta readequada nos termos do item 5.23.4 do edital os seguintes documentos:

17.1.1 - Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

17.1.1.1 - Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

17.1.2 - No caso de medicamentos/produtos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

17.1.3 - Caso o produto esteja isento de registro esta condição deverá ser comprovada;

18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco.

19.1.1 - A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou seu instrumento substituto.

19.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Prefeitura Municipal de Coronel Pacheco, 24/06/2026.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

**Município de Coronel Pacheco***Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG***CNPJ: 18.338.152/0001-64****ANEXO I DO TR****PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

O valor estimado foi definido com base na média dos valores, obtidos nas pesquisas de preços de acordo com o mapa de apuração abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Acarbose 50mg	compr	5000	1,63	8.150,00
002	Aciclovir 200mg	compr	5000	0,43	2.150,00
003	Aciclovir 400mg	compr	5000	1,08	5.400,00
004	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico	bisn	200	3,29	658,00
005	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	80000	0,11	8.800,00
006	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg	compr	20000	0,34	6.800,00
007	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000	0,61	6.100,00
008	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000	0,12	960,00
009	Ácido mefenâmico 500mg	compr	4000	0,70	2.800,00
010	Ácido Tranexâmico 250mg	compr	4800	2,92	14.016,00
011	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05 ou 10 de 5mL	amp	200	5,36	1.072,00
012	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	20000	0,56	11.200,00
013	Ácido Valpróico 500mg embalagem c/50	compr	15000	0,57	8.550,00
014	Adenosina 6mg/2mL solução injetável	amp	100	11,52	1.152,00
015	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável	amp	200	1,91	382,00
016	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL	amp	10000	0,54	5.400,00
017	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	1000	0,59	590,00
018	Albendazol 40mg/mL suspensão oral	frasco	500	2,19	1.095,00
019	Alendronato de Sódio 70mg	compr	2500	0,44	1.100,00
020	Alogliptina 25mg+ Pioglitazona 30mg	compr	2000	8,09	16.180,00
021	Alogliptina 25mg	compr	4000	6,47	25.880,00
022	Alopurinol 100 mg embalagem c/500	compr	20000	0,26	5.200,00
023	Alopurinol 300mg embalagem c/500	compr	10000	0,37	3.700,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
024	Alprazolam 0,25mg	compr	5000	0,13	650,00
025	Alprazolam 0,5mg	compr	15000	0,13	1.950,00
026	Alprazolam 1mg	compr	20000	0,17	3.400,00
027	Alprazolam 2mg	compr	17000	0,21	3.570,00
028	Ambroxol (Cloridrato) xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100mL	frasco	600	5,54	3.324,00
029	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600	6,28	3.768,00
030	Aminofilina 100mg	compr	2000	0,22	440,00
031	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL	amp	100	4,90	490,00
032	Amiodarona 100mg	compr	2000	0,52	1.040,00
033	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000	0,56	2.800,00
034	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL	amp	200	4,25	850,00
035	Amitriptilina Cloridrato 25mg	compr	40000	0,46	18.400,00
036	Amitriptilina Cloridrato 75mg	compr	5000	0,62	3.100,00
037	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	frasco	300	25,34	7.602,00
038	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão	frasco	600	9,95	5.970,00
039	Amoxicilina 500mg blíster com 21 cp	cáps	12600	1,39	17.514,00
040	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	7000	2,33	16.310,00
041	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 80 mg + 11,4 mg/1 mL pó para suspensão oral	frasco	200	18,99	3.798,00
042	Anlodipino (Besilato)10mg	compr	5000	0,14	700,00
043	Anlodipino (Besilato) 2,5mg	compr	5000	0,13	650,00
044	Anlodipino (Besilato)5mg embalagem c/500	compr	35000	0,11	3.850,00
045	Apixabana 2,5mg embalagem c/60	compr	7000	1,99	13.930,00
046	Apixabana 5mg embalagem c/60	compr	8000	2,20	17.600,00
047	aripiprazol 10mg	compr	3000	0,94	2.820,00
048	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	30000	0,11	3.300,00
049	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	40000	0,11	4.400,00
050	Atomoxetina 10mg comprimido	compr	3000	1,21	3.630,00
051	Atomoxetina 18mg comprimido	compr	3000	1,98	5.940,00
052	Atorvastatina Cálcica 20mg	compr	12000	0,36	4.320,00
053	Atorvastatina Cálcica 40mg	compr	12000	0,89	10.680,00
054	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	100	20,04	2.004,00
055	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL Solução Injetável	amp	100	1,67	167,00
056	Azatioprina 50mg	compr	7000	1,59	11.130,00



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
057	Azitromicina di-hidratada 500mg blíster com 5 un	compr	5000	1,07	5.350,00
058	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral	frasco	500	9,42	4.710,00
059	Baclofeno 10mg	compr	2000	0,26	520,00
060	Beclometasona (Dipropionato) 200 mcg 200 doses spray oral	frasco	150	26,23	3.934,50
061	Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200	32,77	6.554,00
062	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500	9,93	4.965,00
063	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	amp	200	11,52	2.304,00
064	betametasona (acetato) + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	amp	600	10,29	6.174,00
065	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600	7,77	4.662,00
066	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g creme dermatológico	bisn	300	7,86	2.358,00
067	Bilastina 20mg	compr	1200	1,64	1.968,00
068	Bimatoprost 0,01% colírio (Lumigan RC 0,01% colírio)	unid	50	170,34	8.517,00
069	Bimatoprost 0,03% colírio	unid	50	31,10	1.555,00
070	Biperideno (Cloridrato) 2mg embalagem c/200	compr	10000	0,43	4.300,00
071	bisacodil 5mg	compr	1000	0,19	190,00
072	Bisoprolol (Hemifumarato) 10mg	compr	3000	1,16	3.480,00
073	Bisoprolol (Hemifumarato) 2,5mg	compr	6000	0,76	4.560,00
074	Bisoprolol (Hemifumarato) 5mg	compr	6000	1,27	7.620,00
075	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica	frasco	200	29,10	5.820,00
076	Brimonidina (tartarato) 2mg/mL solução oftálmica	Frasco	100	10,04	1.004,00
077	Bromazepam 3mg	compr	12000	0,16	1.920,00
078	Bromazepam 6mg	compr	10000	0,20	2.000,00
079	Bromoprida 10mg	compr	15000	0,38	5.700,00
080	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável	amp	500	2,56	1.280,00
081	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	600	3,73	2.238,00
082	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300	22,74	6.822,00



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
083	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500	47,86	23.930,00
084	Budesonida 64mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300	25,95	7.785,00
085	Cabergolina 0,5mg	compr	200	0,50	100,00
086	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	25000	0,09	2.250,00
087	Captopril 50mg embalagem c/500	compr	50000	0,12	6.000,00
088	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000	0,81	16.200,00
089	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200	14,66	2.932,00
090	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL	frasco	200	7,32	1.464,00
091	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL	frasco	200	4,99	998,00
092	Carbonato de cálcio 1250mg (500 mg de cálcio)	compr	30000	0,61	18.300,00
093	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000	0,17	5.100,00
094	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	20000	0,25	5.000,00
095	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL	frasco	400	19,50	7.800,00
096	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	compr	10	51,39	513,90
097	Carvedilol 12,5mg	compr	10000	0,32	3.200,00
098	Carvedilol 25mg	compr	15000	0,30	4.500,00
099	Carvedilol 3,125mg	compr	15000	0,21	3.150,00
100	Carvedilol 6,25mg	compr	20000	0,18	3.600,00
101	Cefalexina 500mg	compr	12000	0,72	8.640,00
102	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco	200	11,20	2.240,00
103	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500	8,36	4.180,00
104	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	5000	0,81	4.050,00
105	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	bisn	400	6,03	2.412,00
106	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	bisn	400	8,84	3.536,00
107	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme	bisn	300	9,85	2.955,00
108	cetoconazol 20mg/mL shampoo, frasco 100ml	FRASCO	30	22,12	663,60
109	Cetoprofeno 100mg	compr	3000	1,79	5.370,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500	10,06	5.030,00
111	Cetoprofeno 150mg embalagem	compr	12000	1,00	12.000,00
112	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM	amp	500	2,90	1.450,00
113	Cianocobalamina 1000mcg comprimido sublingual	compr	2000	1,55	3.100,00
114	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg comprimido	drágea	4000	3,78	15.120,00
115	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg solução injetável	amp	500	6,79	3.395,00
116	Ciclobenzaprina 5mg	compr	20000	0,90	18.000,00
117	Cilostazol 100mg embalagem c/60	compr	6000	0,73	4.380,00
118	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	20000	0,50	10.000,00
119	Cinarizina 25mg	compr	5000	0,49	2.450,00
120	Ciprofibrato 100mg embalagem c/500	compr	6000	0,55	3.300,00
121	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica	frasco	100	41,56	4.156,00
122	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5mg/mL + dexametasona 1mg/mL uso oftálmico	frasco	200	35,76	7.152,00
123	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	compr	10000	0,39	3.900,00
124	Citalopram 20mg	compr	30000	0,31	9.300,00
125	Claritromicina 500mg	compr	2000	7,63	15.260,00
126	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	Capsula	2000	1,17	2.340,00
127	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	3600	1,94	6.984,00
128	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO	bisn	100	9,55	955,00
129	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	compr	2000	1,49	2.980,00
130	Clomipramina (Cloridrato) 25mg	compr	5000	1,44	7.200,00
131	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	15000	0,58	8.700,00
132	Clonazepam 0,5mg embalagem c/480 ou 500	compr	17000	0,21	3.570,00
133	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	150	9,70	1.455,00
134	Clonazepam 2mg	compr	30000	0,16	4.800,00
135	Clopidogrel 75mg (Bissulfato) embalagem c/30	compr	20000	0,53	10.600,00
136	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	2500	4,53	11.325,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
137	Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10mL injetável	amp	2000	0,74	1.480,00
138	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg embalagem c/200	compr	2000	1,86	3.720,00
139	Clorpromazina (Cloridrato)25mg embalagem c/200	compr	3000	1,11	3.330,00
140	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	100	5,47	547,00
141	Clortalidona 25mg	compr	30000	0,53	15.900,00
142	Clozapina 100mg comprimido	compr	900	10,13	9.117,00
143	Colecalciferol 50000 UI comprimido	compr	3000	3,64	10.920,00
144	Colecalciferol 7000 UI comprimido	compr	30000	0,31	9.300,00
145	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	10000	0,10	1.000,00
146	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500	2,51	1.255,00
147	Dapagliflozina 10mg	compr	40000	4,06	162.400,00
148	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	500	7,24	3.620,00
149	Desloratadina 5mg	compr	3000	1,87	5.610,00
150	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600	0,29	3.654,00
151	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	5000	6,33	31.650,00
152	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	5000	1,29	6.450,00
153	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	100	17,44	1.744,00
154	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500	3,74	1.870,00
155	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	200	17,64	3.528,00
156	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampolas de 1mL	amp	300	1,23	369,00
157	Dexametasona 4,37 mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg (Dexalgen NF) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas	amp	500	8,84	4.420,00
158	Dexametasona 4 mg	compr	5000	0,49	2.450,00
159	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	compr	5000	0,12	600,00
160	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500	3,18	1.590,00
161	Diazepam 10mg	compr	20000	0,10	2.000,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
162	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM ampolas de 2mL	amp	200	1,23	246,00
163	Diclofenaco potássico 50mg	compr	7000	0,22	1.540,00
164	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM 50 ampolas de 3mL	amp	600	1,40	840,00
165	Diclor. Betaistina 24mg	compr	3000	0,52	1.560,00
166	Digoxina 0,25mg	compr	1000	0,27	270,00
167	Diltiazem (Cloridrato) 30mg embalagem c/60	compr	8000	0,26	2.080,00
168	Diltiazem (Cloridrato) 60mg embalagem c/60	compr	4000	0,39	1.560,00
169	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	compr	50000	0,65	32.500,00
170	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	compr	30000	0,66	19.800,00
171	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	70000	0,19	13.300,00
172	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	1000	2,09	2.090,00
173	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1500	1,87	2.805,00
174	Divalproato de sódio 500mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	10000	2,15	21.500,00
175	Dobutamina 250mg/20mL solução injetável	amp	50	25,97	1.298,50
176	Donepezila 10mg	compr	10000	0,49	4.900,00
177	Donepezila 5mg	compr	2000	0,45	900,00
178	Dopamina 5 mg/mL	compr	50	4,25	212,50
179	Dorzolamida (Cloridrato) 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50	55,26	2.763,00
180	Doxazosina (Mesilato) 2mg	compr	30000	0,15	4.500,00
181	Doxiciclina 100 mg	compr	1000	1,60	1.600,00
182	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido	compr	630	3,58	2.255,40
183	Duloxetina (Cloridrato) 30mg	compr	20000	1,11	22.200,00
184	Duloxetina (Cloridrato) 60mg	compr	12000	2,02	24.240,00
185	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg comprimido	compr	10000	4,12	41.200,00
186	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg	compr	25000	5,61	140.250,00
187	Enalapril (Maleato) 10mg embalagem c/500	compr	15000	0,07	1.050,00
188	Enalapril (Maleato) 20mg embalagem c/500	compr	40000	0,11	4.400,00



Município de Corone! Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Corone! Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
189	Enalapril (Maleato) 5mg embalagem c/500	compr	5000	0,10	500,00
190	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000	0,27	5.400,00
191	Escitalopram 15mg comprimido	Compr	5000	0,21	1.050,00
192	Escitalopram 20mg comprimido	compr	15000	0,61	9.150,00
193	Escopolamina 10mg/mL	frasco	200	7,46	1.492,00
194	Escopolamina (Butilbrometo) 10mg + Dipirona sódica 250mg	compr	12000	0,40	4.800,00
195	Escopolamina(Butilbrometo) 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600	3,11	1.866,00
196	Escopolamina (Butilbrometo) 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400	9,00	3.600,00
197	Esomeprazol magnesio 20mg	compr	8000	0,99	7.920,00
198	Espironolactona 25mg	compr	20000	0,63	12.600,00
199	Estriol 1 mg/g	bisn	100	22,79	2.279,00
200	Ezetimiba 10mg	compr	18000	0,55	9.900,00
201	Fenitoína 100mg	compr	10000	0,25	2.500,00
202	Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampolas de 2mL	amp	50	4,28	214,00
203	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000	0,39	7.800,00
204	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100	5,70	570,00
205	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	50	4,56	228,00
206	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	15000	1,25	18.750,00
207	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável ampolas de 10mL	amp	50	4,94	247,00
208	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600	2,59	1.554,00
209	Ferripolimaltose 400 mg	frasco	2000	24,28	48.560,00
210	Fexofenadina (Cloridrato) 120mg	compr	2000	1,20	2.400,00
211	Fexofenadina (Cloridrato) 180mg	compr	5000	1,77	8.850,00
212	Finasterida 5 mg	compr	20000	0,34	6.800,00
213	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500	1,08	540,00
214	Fluocinolona acetônida 0,250 mg + sulfato de polimixina B 10000 UI + sulfato de neomicina 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica	frasco	100	18,05	1.805,00
215	Fluoxetina Cloridrato 20mg	cáps	30000	0,16	4.800,00
216	Flurazepam 30mg	compr	2000	1,81	3.620,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
217	Fluticasona propionato 250 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50	182,91	9.145,50
218	Fluvoxamina 100 mg	compr	5000	1,93	9.650,00
219	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg refil embalagem c/ 60 caps	compr	10000	2,48	24.800,00
220	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	15000	3,12	46.800,00
221	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300	1,12	336,00
222	Furosemida 40 mg	compr	20000	0,10	2.000,00
223	GABAPENTINA 300mg	compr	10000	0,44	4.400,00
224	Glibenclamida 5mg	compr	2500	0,70	1.750,00
225	Gliclazida 30mg MR comprimidos de liberação prolongada	compr	60000	0,32	19.200,00
226	Gliclazida 60mg MR	compr	40000	0,47	18.800,00
227	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g sachês	compr	2000	7,89	15.780,00
228	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600	0,77	462,00
229	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600	1,60	960,00
230	Glimepirida 2mg	compr	7000	0,33	2.310,00
231	Glimepirida 4mg	compr	9000	0,53	4.770,00
232	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000	0,30	900,00
233	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100	4,56	456,00
234	Haloperidol 50mg/ML (decanoato) solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100	10,58	1.058,00
235	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000	0,34	2.040,00
236	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável ampolas 1mL	amp	100	3,84	384,00
237	Heparina sódica 5000UI/0,25mL solução injetável	amp	100	30,00	3.000,00
238	Hialuronato de sódio 0,15%	unid	50	53,23	2.661,50
239	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	35000	0,57	19.950,00
240	Hidralazina Cloridrato 50mg embalagem c/20	compr	35000	0,56	19.600,00
241	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	35000	0,14	4.900,00
242	Hidrocortisona (acetato) 10 mg/g creme	bisn	200	15,35	3.070,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
243	Hidro cortisona (Succinato Sódico) 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300	8,20	2.460,00
244	Hidro cortisona (Succinato Sódico) 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	200	8,09	1.618,00
245	Hidroxicloroquina (Sulfato) 400mg embalagem c/30	compr	3000	2,18	6.540,00
246	hidroxocobalamina (acetato) 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg	compr	15000	2,80	42.000,00
247	Ibuprofeno 400mg cápsula gel	compr	3000	1,37	4.110,00
248	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	700	3,80	2.660,00
249	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	20000	0,21	4.200,00
250	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	4000	0,65	2.600,00
251	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	15000	0,27	4.050,00
252	Insulina asparte 100UI/mL caneta 3mL injetável	unid	250	83,88	20.970,00
253	Insulina degludeca 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	50	185,70	9.285,00
254	Insulina Degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL caneta descartável de 3mL	unid	50	373,28	18.664,00
255	Insulina Glargina 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	150	283,43	42.514,50
256	Insulina Glulisina 100UI/ml caneta descartável de 3mL	unid	150	62,56	9.384,00
257	Insulina Liraglutida 6mg/mL sistemas de aplicação de 3mL	caneta	20	362,85	7.257,00
258	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	200	1,60	320,00
259	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900	0,57	513,00
260	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDO	compr	3000	0,78	2.340,00
261	Itraconazol 100 mg	compr	3000	1,18	3.540,00
262	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000	0,53	1.060,00
263	Lamotrigina 100mg	compr	15000	0,32	4.800,00
264	Lamotrigina 25mg	compr	6000	0,52	3.120,00
265	Lamotrigina 50mg	compr	15000	0,50	7.500,00
266	latanoprost 0,005% colírio	UNID	20	62,93	1.258,60
267	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg embalagem c/500	compr	7000	1,60	11.200,00



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
268	Levanlodipino (Besilato) 5mg embalagem c/500	compr	7000	1,45	10.150,00
269	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	200	94,38	18.876,00
270	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	3000	2,29	6.870,00
271	Levetiracetam 500mg comprimido	COMPR	5000	2,97	14.850,00
272	Levocetirizina 5mg	compr	3000	1,60	4.800,00
273	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	1500	2,10	3.150,00
274	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000	2,91	8.730,00
275	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000	4,79	14.370,00
276	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000	1,28	3.840,00
277	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000	1,85	9.250,00
278	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000	0,42	2.100,00
279	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50	22,85	1.142,50
280	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	2500	0,27	675,00
281	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000	0,35	5.250,00
282	Levotiroxina sódica 112mcg embalagem c/30	compr	900	0,54	486,00
283	Levotiroxina sódica 12,5mcg embalagem c/30	compr	2000	0,37	740,00
284	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	20000	0,45	9.000,00
285	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	20000	0,39	7.800,00
286	Levotiroxina sódica 88mcg embalagem c/30	compr	3000	0,37	1.110,00
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	amp	50	7,92	396,00
288	Linagliptina 5mg embalagem c/30	compr	5000	5,44	27.200,00
289	Loratadina 10 mg	compr	20000	0,17	3.400,00
290	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500	5,63	2.815,00
291	Losartana 100mg	compr	15000	0,36	5.400,00
292	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000	0,56	5.600,00
293	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000	0,13	19.500,00



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
294	manitol 20%	frasco	100	15,25	1.525,00
295	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200	0,49	588,00
296	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	150	8,68	1.302,00
297	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200	6,99	1.398,00
298	Meloxicam 15mg comprimidos	compr	3000	0,27	810,00
299	Memantina (Cloridrato)10mg embalagem c/30	compr	4000	0,23	920,00
300	Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/500	compr	40000	0,36	14.400,00
301	Metformina (Cloridrato) 500mg embalagem c/400	compr	20000	0,18	3.600,00
302	Metformina (Cloridrato) 850mg embalagem c/400	compr	15000	0,20	3.000,00
303	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000	0,87	13.050,00
304	Metildopa 500mg embalagem c/500	compr	6000	1,14	6.840,00
305	Metilfenidato (Cloridrato) 10mg	compr	10000	0,51	5.100,00
306	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000	0,53	1.060,00
307	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL solução injetável	amp	300	2,27	681,00
308	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	compr	5000	1,18	5.900,00
309	Metoprolol (Succinato) 25mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	10000	0,62	6.200,00
310	Metoprolol (Succinato) 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	12000	0,93	11.160,00
311	Metotrexato 2,5 mg	compr	5000	1,70	8.500,00
312	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	100	8,94	894,00
313	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000	0,24	1.200,00
314	Metronidazol 400mg embalagem c/600	compr	3000	0,54	1.620,00
315	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200	18,85	3.770,00
316	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200	16,25	3.250,00
317	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	20	3,35	67,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
318	Mirtazapina 15mg comprimidos	compr	5000	1,31	6.550,00
319	Mirtazapina 30mg comprimidos	unid	5000	1,27	6.350,00
320	Mupirocina 20 mg/g pomada	bisn	100	23,53	2.353,00
321	Naltrexona 50 mg	compr	5000	6,60	33.000,00
322	Naproxeno 500mg	unid	3000	0,78	2.340,00
323	Naproxeno 550mg	compr	1500	0,80	1.200,00
324	Nebivolol (cloridrato) 5 mg	compr	5000	0,84	4.200,00
325	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000	4,15	4.150,00
326	Nifedipino 20mg comprimido	compr	35000	0,24	8.400,00
327	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000	0,12	2.400,00
328	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100	8,20	820,00
329	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200	11,51	2.302,00
330	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g	bisn	200	16,56	3.312,00
331	Nitrofurantoína 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000	0,41	4.100,00
332	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	150	17,33	2.599,50
333	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000	0,80	4.800,00
334	Nortriptilina (Cloridrato) 10mg embalagem c/30	compr	12000	1,44	17.280,00
335	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg embalagem c/30	compr	12000	1,00	12.000,00
336	Nortriptilina (Cloridrato 50mg) embalagem c/30	compr	12000	0,89	10.680,00
337	Olanzapina 10mg embalagem c/30	compr	8000	0,83	6.640,00
338	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000	0,55	4.400,00
339	Óleo mineral 100% laxante líquido	frasco	100	6,31	631,00
340	Olmesartana 20mg	compr	5000	0,95	4.750,00
341	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	2400	0,95	2.280,00
342	Olmesartana + HCT 40/25mg	compr	1200	2,43	2.916,00
343	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000	0,16	9.600,00
344	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200	10,08	2.016,00
345	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500	1,82	910,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
346	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido sublingual	compr	5000	0,36	1.800,00
347	Ondansetrona cloridrato 8mg comprimido sublingual	compr	5000	0,39	1.950,00
348	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	compr	5000	0,98	4.900,00
349	Oxibutinina(Cloridrato) 5mg embalagem c/60	compr	10000	1,72	17.200,00
350	Pantoprazol 20 mg	compr	10000	0,49	4.900,00
351	Pantoprazol 40 mg	compr	50000	0,25	12.500,00
352	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600	2,00	1.200,00
353	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	10000	0,60	6.000,00
354	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000	0,11	2.200,00
355	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	10000	0,42	4.200,00
356	Periciazina 10 mg	compr	1500	0,83	1.245,00
357	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150	16,40	2.460,00
358	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150	35,13	5.269,50
359	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000	5,47	5.470,00
360	Pioglitazona 15mg	compr	1200	1,38	1.656,00
361	Pioglitazona (Cloridrato) 30mg embalagem c/30	compr	10000	1,80	18.000,00
362	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) GRANULADO SIMPLES	Unidad	3000	5,85	17.550,00
363	Pramipexol 0,25mg comprimido	compr	900	1,21	1.089,00
364	Pramipexol 0,750mg comprimido	COMPR	3000	3,53	10.590,00
365	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500	7,51	3.755,00
366	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	20000	0,28	5.600,00
367	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000	0,21	1.050,00
368	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	50000	0,35	17.500,00
369	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	pomada	100	43,61	4.361,00
370	Prometazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000	0,27	2.700,00
371	Prometazina (Cloridrato) 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200	4,50	900,00
372	Propafenona (cloridrato) 300mg	compr	6000	0,85	5.100,00
373	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000	0,73	10.950,00
374	Propranolol (Cloridrato) 40mg embalagem c/500	compr	15000	0,20	3.000,00
375	Quetiapina (Fumarato) 100mg embalagem c/30	compr	25000	0,31	7.750,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
376	Quetiapina (Fumarato) 200mg embalagem c/30	compr	5000	1,00	5.000,00
377	Quetiapina (Fumarato) 25mg embalagem c/30	compr	30000	0,30	9.000,00
378	Quetiapina (Fumarato) 50mg embalagem c/30	compr	4000	3,03	12.120,00
379	racecadotril 100mg embalagem c/9	compr	1000	2,70	2.700,00
380	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200	8,58	1.716,00
381	Risedronato de sodio 35mg	compr	1000	7,95	7.950,00
382	Risperidona 1mg/ml	frasco	200	15,66	3.132,00
383	Risperidona (Cloridrato) 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000	0,24	3.600,00
384	Risperidona (Cloridrato) 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	20000	0,21	4.200,00
385	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	10000	0,38	3.800,00
386	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000	0,38	2.280,00
387	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000	0,46	2.760,00
388	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	50000	0,40	20.000,00
389	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	70000	0,58	40.600,00
390	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000	6,21	12.420,00
391	Saccharomyces Boulardii-17 200mg sachês	compr	1000	3,04	3.040,00
392	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	250	18,08	4.520,00
393	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	1200	6,32	7.584,00
394	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500	1,35	2.025,00
395	Sertralina (Cloridrato) 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	60000	0,25	15.000,00
396	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000	0,25	2.500,00
397	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600	4,21	2.526,00
398	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	5000	0,18	900,00
399	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	20000	0,21	4.200,00



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
400	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	5000	0,24	1.200,00
401	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000	1,86	13.020,00
402	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	50	6,65	332,50
403	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200	13,20	2.640,00
404	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	5000	0,29	1.450,00
405	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100	4,29	429,00
406	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300	3,07	921,00
407	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	30000	0,14	4.200,00
408	Sumatriptana 50mg	compr	3000	14,74	44.220,00
409	tiamazol 10mg comprimido	COMPR	2000	0,63	1.260,00
410	tiamazol 5 mg comprimido	compr	4000	0,65	2.600,00
411	Tiamina (Cloridrato) 300mg embalagem c/600	compr	20000	0,50	10.000,00
412	Timolol (Maleato) 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	100	5,13	513,00
413	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	200	21,24	4.248,00
414	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	15000	0,59	8.850,00
415	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	15000	0,25	3.750,00
416	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	15000	0,23	3.450,00
417	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000	0,35	2.450,00
418	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500	2,43	1.215,00
419	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	7000	1,02	7.140,00
420	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	7000	4,37	30.590,00
421	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	10000	0,78	7.800,00



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
422	triancinolona acetonida 1mg/mL pomada bucal	tubo	100	4,36	436,00
423	trimetazidina 80mg (vastarel LP 80mg) comprimidos	compr	1200	6,83	8.196,00
424	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	250	9,74	2.435,00
425	Valproato de sódio + ácido valpróico 500mg comprimidos de liberação prolongada (Torval CR 500mg)	compr	2000	2,71	5.420,00
426	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	3000	1,08	3.240,00
427	Varfarina 5 mg	compr	500	0,33	165,00
428	Venlafaxina Cloridrato 150mg embalagem c/30	compr	20000	1,61	32.200,00
429	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg embalagem c/30	compr	10000	0,80	8.000,00
430	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	25000	0,69	17.250,00
431	Verapamil 80mg comprimido de liberação prolongada	Compr	2000	0,39	780,00
432	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	1000	11,28	11.280,00
433	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	5000	3,17	15.850,00
434	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	30000	0,95	28.500,00
435	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	20000	0,30	6.000,00

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 3.082.799,50.

**Município de Coronel Pacheco***Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG***CNPJ:** 18.338.152/0001-64**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026****Razão Social:** _____, **CNPJ:** _____._____/_____-____**Logradouro:** _____, **nº** _____, **Bairro:** _____**Cidade:** _____, **UF:** _____, **CEP:** _____-____, **Telefone:** (____) _____-____**E-mail:** _____

A empresa acima se propõe **a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I**, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Acarbose 50mg	compr	5000			
002	Aciclovir 200mg	compr	5000			
003	Aciclovir 400mg	compr	5000			
004	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico	bisn	200			
005	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	80000			
006	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg	compr	20000			
007	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000			
008	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000			
009	Ácido mefenâmico 500mg	compr	4000			
010	Ácido Tranexâmico 250mg	compr	4800			
011	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05 ou 10 de 5mL	amp	200			
012	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	20000			
013	Ácido Valpróico 500mg embalagem c/50	compr	15000			
014	Adenosina 6mg/2mL solução injetável	amp	100			
015	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável	amp	200			
016	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL	amp	10000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
017	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	1000			
018	Albendazol 40mg/mL suspensão oral	frasco	500			
019	Alendronato de Sódio 70mg	compr	2500			
020	Aloglipitina 25mg+ Pioglitazona 30mg	compr	2000			
021	Alogliptina 25mg	compr	4000			
022	Alopurinol 100 mg embalagem c/500	compr	20000			
023	Alopurinol 300mg embalagem c/500	compr	10000			
024	Alprazolam 0,25mg	compr	5000			
025	Alprazolam 0,5mg	compr	15000			
026	Alprazolam 1mg	compr	20000			
027	Alprazolam 2mg	compr	17000			
028	Ambroxol (Cloridrato) xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100mL	frasco	600			
029	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600			
030	Aminofilina 100mg	compr	2000			
031	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL	amp	100			
032	Amiodarona 100mg	compr	2000			
033	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000			
034	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL	amp	200			
035	Amitriptilina Cloridrato 25mg	compr	40000			
036	Amitriptilina Cloridrato 75mg	compr	5000			
037	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	frasco	300			
038	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão	frasco	600			
039	Amoxicilina 500mg blíster com 21 cp	cáps	12600			
040	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	7000			
041	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 80 mg + 11,4 mg/1 mL pó para suspensão oral	frasco	200			
042	Anlodipino (Besilato)10mg	compr	5000			
043	Anlodipino (Besilato) 2,5mg	compr	5000			
044	Anlodipino (Besilato)5mg embalagem c/500	compr	35000			
045	Apixabana 2,5mg embalagem c/60	compr	7000			
046	Apixabana 5mg embalagem c/60	compr	8000			
047	aripiprazol 10mg	compr	3000			
048	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	30000			
049	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	40000			
050	Atomoxetina 10mg comprimido	compr	3000			
051	Atomoxetina 18mg comprimido	compr	3000			
052	Atorvastatina Cálcica 20mg	compr	12000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
053	Atorvastatina Cálcica 40mg	compr	12000			
054	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	100			
055	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL Solução Injetável	amp	100			
056	Azatioprina 50mg	compr	7000			
057	Azitromicina di-hidratada 500mg blíster com 5 un	compr	5000			
058	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral	frasco	500			
059	Baclofeno 10mg	compr	2000			
060	Beclometasona (Dipropionato) 200 mcg 200 doses spray oral	frasco	150			
061	Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200			
062	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500			
063	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	amp	200			
064	betametasona (acetato) + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	amp	600			
065	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600			
066	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g creme dermatológico	bisn	300			
067	Bilastina 20mg	compr	1200			
068	Bimatoprost 0,01% colírio (Lumigan RC 0,01% colírio)	unid	50			
069	Bimatoprost 0,03% colírio	unid	50			
070	Biperideno (Cloridrato) 2mg embalagem c/200	compr	10000			
071	bisacodil 5mg	compr	1000			
072	Bisoprolol (Hemifumarato) 10mg	compr	3000			
073	Bisoprolol (Hemifumarato) 2,5mg	compr	6000			
074	Bisoprolol (Hemifumarato) 5mg	compr	6000			
075	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica	frasco	200			
076	Brimonidina (tartarato) 2mg/mL solução oftálmica	Frasco	100			
077	Bromazepam 3mg	compr	12000			
078	Bromazepam 6mg	compr	10000			
079	Bromoprida 10mg	compr	15000			
080	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável	amp	500			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
081	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	600			
082	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300			
083	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500			
084	Budesonida 64mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300			
085	Cabergolina 0,5mg	compr	200			
086	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	25000			
087	Captopril 50mg embalagem c/500	compr	50000			
088	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000			
089	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200			
090	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL	frasco	200			
091	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL	frasco	200			
092	Carbonato de cálcio 1250mg (500 mg de cálcio)	compr	30000			
093	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000			
094	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	20000			
095	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL	frasco	400			
096	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	compr	10			
097	Carvedilol 12,5mg	compr	10000			
098	Carvedilol 25mg	compr	15000			
099	Carvedilol 3,125mg	compr	15000			
100	Carvedilol 6,25mg	compr	20000			
101	Cefalexina 500mg	compr	12000			
102	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco	200			
103	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500			
104	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	5000			
105	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	bisn	400			
106	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	bisn	400			
107	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme	bisn	300			
108	cetoconazol 20mg/mL shampoo, frasco 100ml	FRASCO	30			
109	Cetoprofeno 100mg	compr	3000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
110	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500			
111	Cetoprofeno 150mg embalagem	compr	12000			
112	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM	amp	500			
113	Cianocobalamina 1000mcg comprimido sublingual	compr	2000			
114	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg comprimido	drágea	4000			
115	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg solução injetável	amp	500			
116	Ciclobenzaprina 5mg	compr	20000			
117	Cilostazol 100mg embalagem c/60	compr	6000			
118	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	20000			
119	Cinarizina 25mg	compr	5000			
120	Ciprofibrato 100mg embalagem c/500	compr	6000			
121	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica	frasco	100			
122	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5mg/mL + dexametasona 1mg/mL uso oftálmico	frasco	200			
123	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	compr	10000			
124	Citalopram 20mg	compr	30000			
125	Claritromicina 500mg	compr	2000			
126	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	Capsula	2000			
127	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	3600			
128	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO	bisn	100			
129	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	compr	2000			
130	Clomipramina (Cloridrato) 25mg	compr	5000			
131	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	15000			
132	Clonazepam 0,5mg embalagem c/480 ou 500	compr	17000			
133	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	150			
134	Clonazepam 2mg	compr	30000			
135	Clopidogrel 75mg (Bissulfato) embalagem c/30	compr	20000			
136	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	2500			
137	Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10mL injetável	amp	2000			
138	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg embalagem c/200	compr	2000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
139	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200	compr	3000			
140	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	100			
141	Clortalidona 25mg	compr	30000			
142	Clozapina 100mg comprimido	compr	900			
143	Colecalciferol 50000 UI comprimido	compr	3000			
144	Colecalciferol 7000 UI comprimido	compr	30000			
145	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	10000			
146	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500			
147	Dapagliflozina 10mg	compr	40000			
148	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	500			
149	Desloratadina 5mg	compr	3000			
150	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600			
151	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	5000			
152	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	5000			
153	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	100			
154	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500			
155	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	200			
156	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampolas de 1mL	amp	300			
157	Dexametasona 4,37 mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg (Dexalgen NF) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas	amp	500			
158	Dexametasona 4 mg	compr	5000			
159	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	compr	5000			
160	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500			
161	Diazepam 10mg	compr	20000			
162	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM ampolas de 2mL	amp	200			
163	Diclofenaco potássico 50mg	compr	7000			
164	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM 50 ampolas de 3mL	amp	600			
165	Diclor. Betaistina 24mg	compr	3000			
166	Digoxina 0,25mg	compr	1000			
167	Diltiazem (Cloridrato) 30mg embalagem c/60	compr	8000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
168	Diltiazem (Cloridrato) 60mg embalagem c/60	compr	4000			
169	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	compr	50000			
170	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	compr	30000			
171	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	70000			
172	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	1000			
173	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1500			
174	Divalproato de sódio 500mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	10000			
175	Dobutamina 250mg/20mL solução injetável	amp	50			
176	Donepezila 10mg	compr	10000			
177	Donepezila 5mg	compr	2000			
178	Dopamina 5 mg/mL	compr	50			
179	Dorzolamida (Cloridrato) 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50			
180	Doxazosina (Mesilato) 2mg	compr	30000			
181	Doxiciclina 100 mg	compr	1000			
182	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido	compr	630			
183	Duloxetina (Cloridrato) 30mg	compr	20000			
184	Duloxetina (Cloridrato) 60mg	compr	12000			
185	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg comprimido	compr	10000			
186	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg	compr	25000			
187	Enalapril (Maleato) 10mg embalagem c/500	compr	15000			
188	Enalapril (Maleato) 20mg embalagem c/500	compr	40000			
189	Enalapril (Maleato) 5mg embalagem c/500	compr	5000			
190	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000			
191	Escitalopram 15mg comprimido	Compr	5000			
192	Escitalopram 20mg comprimido	compr	15000			
193	Escopolamina 10mg/mL	frasco	200			
194	Escopolamina (Butilbrometo) 10mg + Dipirona sódica 250mg	compr	12000			
195	Escopolamina(Butilbrometo) 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
196	Escopolamina (Butilbrometo) 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400			
197	Esomeprazol magnésio 20mg	compr	8000			
198	Espironolactona 25mg	compr	20000			
199	Estriol 1 mg/g	bisn	100			
200	Ezetimiba 10mg	compr	18000			
201	Fenitoína 100mg	compr	10000			
202	Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampolas de 2mL	amp	50			
203	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000			
204	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100			
205	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	50			
206	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	15000			
207	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável ampolas de 10mL	amp	50			
208	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600			
209	Ferripolimaltose 400 mg	frasco	2000			
210	Fexofenadina (Cloridrato) 120mg	compr	2000			
211	Fexofenadina (Cloridrato) 180mg	compr	5000			
212	Finasterida 5 mg	compr	20000			
213	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500			
214	Fluocinolona acetona 0,250 mg + sulfato de polimixina B 10000 UI + sulfato de neomicina 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica	frasco	100			
215	Fluoxetina Cloridrato 20mg	cáps	30000			
216	Flurazepam 30mg	compr	2000			
217	Fluticasona propionato 250 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50			
218	Fluvoxamina 100 mg	compr	5000			
219	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg refil embalagem c/ 60 caps	compr	10000			
220	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	15000			
221	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300			
222	Furosemida 40 mg	compr	20000			
223	GABAPENTINA 300mg	compr	10000			



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
224	Glibenclamida 5mg	compr	2500			
225	Gliclazida 30mg MR comprimidos de liberação prolongada	compr	60000			
226	Gliclazida 60mg MR	compr	40000			
227	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g sachês	compr	2000			
228	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600			
229	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600			
230	Glimepirida 2mg	compr	7000			
231	Glimepirida 4mg	compr	9000			
232	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000			
233	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100			
234	Haloperidol 50mg/mL (decanoato) solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100			
235	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000			
236	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável ampolas 1mL	amp	100			
237	Heparina sódica 5000UI/0,25mL solução injetável	amp	100			
238	Hialuronato de sódio 0,15%	unid	50			
239	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	35000			
240	Hidralazina Cloridrato 50mg embalagem c/20	compr	35000			
241	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	35000			
242	Hidrocortisona (acetato) 10 mg/g creme	bisn	200			
243	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300			
244	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	200			
245	Hidroxicloroquina (Sulfato) 400mg embalagem c/30	compr	3000			
246	hidroxocobalamina (acetato) 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg	compr	15000			
247	Ibuprofeno 400mg cápsula gel	compr	3000			
248	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	700			
249	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	20000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
250	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	4000			
251	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	15000			
252	Insulina asparte 100UI/mL caneta 3mL injetável	unid	250			
253	Insulina degludeca 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	50			
254	Insulina Degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL caneta descartável de 3mL	unid	50			
255	Insulina Glargina 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	150			
256	Insulina Glulisina 100UI/ml caneta descartável de 3mL	unid	150			
257	Insulina Liraglutida 6mg/mL sistemas de aplicação de 3mL	caneta	20			
258	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	200			
259	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900			
260	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDO	compr	3000			
261	Itraconazol 100 mg	compr	3000			
262	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000			
263	Lamotrigina 100mg	compr	15000			
264	Lamotrigina 25mg	compr	6000			
265	Lamotrigina 50mg	compr	15000			
266	latanoprost 0,005% colírio	UNID	20			
267	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg embalagem c/500	compr	7000			
268	Levanlodipino (Besilato) 5mg embalagem c/500	compr	7000			
269	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	200			
270	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	3000			
271	Levetiracetam 500mg comprimido	COMPR	5000			
272	Levocetirizina 5mg	compr	3000			
273	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	1500			
274	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000			
275	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000			
276	Levofloxacin 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000			
277	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
278	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000			
279	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50			
280	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	2500			
281	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000			
282	Levotiroxina sódica 112mcg embalagem c/30	compr	900			
283	Levotiroxina sódica 12,5mcg embalagem c/30	compr	2000			
284	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	20000			
285	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	20000			
286	Levotiroxina sódica 88mcg embalagem c/30	compr	3000			
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	amp	50			
288	Linagliptina 5mg embalagem c/30	compr	5000			
289	Loratadina 10 mg	compr	20000			
290	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500			
291	Losartana 100mg	compr	15000			
292	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000			
293	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000			
294	manitol 20%	frasco	100			
295	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200			
296	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	150			
297	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200			
298	Meloxicam 15mg comprimidos	compr	3000			
299	Memantina (Cloridrato)10mg embalagem c/30	compr	4000			
300	Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/500	compr	40000			
301	Metformina (Cloridrato) 500mg embalagem c/400	compr	20000			
302	Metformina (Cloridrato) 850mg embalagem c/400	compr	15000			
303	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000			
304	Metildopa 500mg embalagem c/500	compr	6000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
305	Metilfenidato (Cloridrato) 10mg	compr	10000			
306	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000			
307	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL solução injetável	amp	300			
308	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	compr	5000			
309	Metoprolol (Succinato) 25mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	10000			
310	Metoprolol (Succinato) 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	12000			
311	Metotrexato 2,5 mg	compr	5000			
312	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	100			
313	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000			
314	Metronidazol 400mg embalagem c/600	compr	3000			
315	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200			
316	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200			
317	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	20			
318	Mirtazapina 15mg comprimidos	compr	5000			
319	Mirtazapina 30mg comprimidos	unid	5000			
320	Mupirocina 20 mg/g pomada	bisn	100			
321	Naltrexona 50 mg	compr	5000			
322	Naproxeno 500mg	unid	3000			
323	Naproxeno 550mg	compr	1500			
324	Nebivolol (cloridrato) 5 mg	compr	5000			
325	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000			
326	Nifedipino 20mg comprimido	compr	35000			
327	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000			
328	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100			
329	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200			
330	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g	bisn	200			
331	Nitrofurantoína 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000			
332	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	150			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
333	Norfloxacino 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000			
334	Nortriptilina (Cloridrato) 10mg embalagem c/30	compr	12000			
335	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg embalagem c/30	compr	12000			
336	Nortriptilina (Cloridrato) 50mg embalagem c/30	compr	12000			
337	Olanzapina 10mg embalagem c/30	compr	8000			
338	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000			
339	Óleo mineral 100% laxante líquido	frasco	100			
340	Olmesartana 20mg	compr	5000			
341	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	2400			
342	Olmesartana + HCT 40/25mg	compr	1200			
343	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000			
344	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200			
345	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500			
346	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido sublingual	compr	5000			
347	Ondansetrona cloridrato 8mg comprimido sublingual	compr	5000			
348	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	compr	5000			
349	Oxibutinina(Cloridrato) 5mg embalagem c/60	compr	10000			
350	Pantoprazol 20 mg	compr	10000			
351	Pantoprazol 40 mg	compr	50000			
352	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600			
353	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	10000			
354	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000			
355	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	10000			
356	Periciazina 10 mg	compr	1500			
357	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150			
358	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150			
359	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000			
360	Pioglitazona 15mg	compr	1200			
361	Pioglitazona (Cloridrato) 30mg embalagem c/30	compr	10000			
362	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) GRANULADO SIMPLES	Unidad	3000			
363	Pramipexol 0,25mg comprimido	compr	900			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
364	Pramipexol 0,750mg comprimido	COMPR	3000			
365	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500			
366	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	20000			
367	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000			
368	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	50000			
369	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	pomada	100			
370	Prometazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000			
371	Prometazina (Cloridrato) 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200			
372	Propafenona (cloridrato) 300mg	compr	6000			
373	Propatilnitrato 10mg embalgem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000			
374	Propranolol (Cloridrato) 40mg embalagem c/500	compr	15000			
375	Quetiapina (Fumarato) 100mg embalagem c/30	compr	25000			
376	Quetiapina (Fumarato) 200mg embalagem c/30	compr	5000			
377	Quetiapina (Fumarato) 25mg embalagem c/30	compr	30000			
378	Quetiapina (Fumarato) 50mg embalagem c/30	compr	4000			
379	racecadotril 100mg embalagem c/9	compr	1000			
380	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200			
381	Risedronato de sodio 35mg	compr	1000			
382	Risperidona 1mg/ml	frasco	200			
383	Risperidona (Cloridrato) 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000			
384	Risperidona (Cloridrato) 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	20000			
385	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	10000			
386	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000			
387	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000			
388	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	50000			
389	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	70000			
390	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000			
391	Saccharomyces Boulardii-17 200mg sachês	compr	1000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
392	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	250			
393	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	1200			
394	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500			
395	Sertralina (Cloridrato) 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	60000			
396	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000			
397	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600			
398	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	5000			
399	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	20000			
400	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	5000			
401	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000			
402	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	50			
403	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200			
404	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	5000			
405	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100			
406	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300			
407	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	30000			
408	Sumatriptana 50mg	compr	3000			
409	tiamazol 10mg comprimido	COMPR	2000			
410	tiamazina 5 mg comprimido	compr	4000			
411	Tiamina (Cloridrato) 300mg embalagem c/600	compr	20000			
412	Timolol (Maleato) 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	100			
413	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	200			
414	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	15000			
415	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	15000			



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
416	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	15000			
417	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000			
418	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500			
419	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	7000			
420	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	7000			
421	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	10000			
422	triancinolona acetona 1mg/mL pomada bucal	tubo	100			
423	trimetazidina 80mg (vastarel LP 80mg) comprimidos	compr	1200			
424	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	250			
425	Valproato de sódio + ácido valpróico 500mg comprimidos de liberação prolongada (Torval CR 500mg)	compr	2000			
426	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	3000			
427	Varfarina 5 mg	compr	500			
428	Venlafaxina Cloridrato 150mg embalagem c/30	compr	20000			
429	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg embalagem c/30	compr	10000			
430	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	25000			
431	Verapamil 80mg comprimido de liberação prolongada	Compr	2000			
432	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	1000			
433	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	5000			
434	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	30000			
435	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	20000			

OBS: Colocar na Planilha acima apenas os itens vencidos.

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame, e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.814/1998).

Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).

Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.

Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.

Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.

No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.

O licitante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ n.º 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, n.º S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2026, Processo Administrativo n.º 064/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Coronel Pacheco por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Coronel Pacheco na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Coronel Pacheco (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Coronel Pacheco e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Coronel Pacheco procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Coronel Pacheco atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Coronel Pacheco (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

11.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/____.

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20__

O(A) Município de Coronel Pacheco, inscrito no CNPJ nº 18.338.152/0001-64, com sede na Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Marcos Aurélio Valério Venâncio a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 064/2026 - Pregão Eletrônico nº 011/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o _____, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ _____**, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Coronel Pacheco, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Coronel Pacheco.

9.1.17 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. O(a) contratado(a) que descumprir o contrato, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

12.1.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável deste contrato.

12.2. O(a) contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital de licitação.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

13.2. - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 - Indenizações e multas.

13.6 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Coronel Pacheco, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.2.05.01.10.303.0003.2.0052.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Coronel Pacheco, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Coronel Pacheco divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, salvo a exceção prevista no inciso III, c/c parágrafo único do art. 176, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em observância ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da sede da Administração contratante (Município de Coronel Pacheco) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coronel Pacheco, __/__/20__.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Marcos Aurélio Valério Venâncio
Prefeito

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ **2) Ass.:** _____

Nome: _____ **Nome:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

1.2 - Justificativa da utilização do SRP

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

2 - Descrição da necessidade

2.1 - 2.1 A contratação para aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica do Município justifica-se pela imprescindibilidade de assegurar o acesso contínuo da população a medicamentos essenciais, necessários ao tratamento de enfermidades e à promoção da saúde pública. A Farmácia Básica exerce papel estratégico no fornecimento de medicamentos de uso contínuo e de alta demanda, atendendo prioritariamente aos usuários do sistema público de saúde, cuja dependência do serviço é fundamental para a manutenção do tratamento adequado.

2.2 A continuidade da oferta desses medicamentos é indispensável para a prevenção e controle de doenças, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população municipal. A ausência ou insuficiência desses insumos comprometeria a efetividade das políticas públicas de saúde, impactando negativamente os indicadores sanitários e sociais do município.

2.3 Ressalta-se que o presente processo licitatório visa suprir os itens que restaram desertos no procedimento anterior, garantindo, assim, a integralidade do atendimento às demandas da Farmácia Básica. Tal medida reforça o compromisso da Administração Pública com a eficiência, economicidade e regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às responsabilidades legais do poder público municipal.

3 - Área(s) requisitante(s)

3.1 - Secretaria Municipal de Saúde

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza da Contratação



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

4.1.1 - A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço

4.2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.3.2 - A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3.3 - Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

5 - Levantamento de Mercado

5.1 - não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

6 - Descrição da solução como um todo



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

6.1 - REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades do setor, e garantir o acesso a população a medicamentos essenciais., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

6.2 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este(s) setor(es) demandante(s), com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.3 - Diante da natureza e das peculiaridades do objeto NÃO haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
001	Acarbose 50mg	compr	5000
002	Aciclovir 200mg	compr	5000
003	Aciclovir 400mg	compr	5000
004	Aciclovir 50mg/g creme dermatológico	bisn	200
005	Ácido Acetilsalicílico 100mg embalagem c/1000	compr	80000
006	Ácido Acetilsalicílico 100mg + Mag 30mg + Alum. 15mg	compr	20000
007	Ácido Acetilsalicílico 81 + Mag 30mg + Alum. 15mg Tamponado embalagem c/60	compr	10000
008	Ácido Fólico 5mg embalagem c/500	compr	8000
009	Ácido mefenâmico 500mg	compr	4000
010	Ácido Tranexâmico 250mg	compr	4800
011	Ácido Tranexâmico 50mg/mL embalagem c/ 05 ou 10 de 5mL	amp	200
012	Ácido Valpróico 250mg embalagem c/50	compr	20000
013	Ácido Valpróico 500mg embalagem c/50	compr	15000
014	Adenosina 6mg/2mL solução injetável	amp	100
015	Adrenalina (Epinefrina) 1g/1000ml solução injetável	amp	200
016	Água para injeção estéril ampola plástica 10mL	amp	10000
017	Albendazol 400mg embalagem c/100	compr	1000
018	Albendazol 40mg/mL suspensão oral	frasco	500
019	Alendronato de Sódio 70mg	compr	2500
020	Alogliptina 25mg+ Pioglitazona 30mg	compr	2000
021	Alogliptina 25mg	compr	4000
022	Alopurinol 100 mg embalagem c/500	compr	20000
023	Alopurinol 300mg embalagem c/500	compr	10000
024	Alprazolam 0,25mg	compr	5000
025	Alprazolam 0,5mg	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
026	Alprazolam 1mg	compr	20000
027	Alprazolam 2mg	compr	17000
028	Ambroxol (Cloridrato) xarope pediátrico 15mg/5ml frasco 100mL	frasco	600
029	Ambroxol xarope adulto 30mg/5ml frasco 100ml	frasco	600
030	Aminofilina 100mg	compr	2000
031	Aminofilina 24mg/mL Solução injetável ampola 10mL	amp	100
032	Amiodarona 100mg	compr	2000
033	Amiodarona 200mg embalagem c/500	compr	5000
034	Amiodarona Cloridrato Injetável 50mg/mL IV ampola 3mL	amp	200
035	Amitriptilina Cloridrato 25mg	compr	40000
036	Amitriptilina Cloridrato 75mg	compr	5000
037	Amoxicilina 250mg/5mL + Clavulanato de potássio 62,5mg/5mL pó para suspensão oral	frasco	300
038	Amoxicilina 250mg/5mL pó para suspensão	frasco	600
039	Amoxicilina 500mg blíster com 21 cp	cáps	12600
040	Amoxicilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	compr	7000
041	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 80 mg + 11,4 mg/1 mL pó para suspensão oral	frasco	200
042	Anlodipino (Besilato)10mg	compr	5000
043	Anlodipino (Besilato) 2,5mg	compr	5000
044	Anlodipino (Besilato)5mg embalagem c/500	compr	35000
045	Apixabana 2,5mg embalagem c/60	compr	7000
046	Apixabana 5mg embalagem c/60	compr	8000
047	aripirazol 10mg	compr	3000
048	Atenolol 25mg embalagem c/600	compr	30000
049	Atenolol 50mg embalagem c/600	compr	40000
050	Atomoxetina 10mg comprimido	compr	3000
051	Atomoxetina 18mg comprimido	compr	3000
052	Atorvastatina Cálcica 20mg	compr	12000
053	Atorvastatina Cálcica 40mg	compr	12000
054	Atropina 1% solução oftálmica	frasco	100
055	Atropina (Sulfato) 0,25mg/mL Solução Injetável	amp	100
056	Azatioprina 50mg	compr	7000
057	Azitromicina di-hidratada 500mg blíster com 5 un	compr	5000
058	Azitromicina di-hidratada 600mg pó para suspensão oral	frasco	500
059	Baclofeno 10mg	compr	2000
060	Beclometasona (Dipropionato) 200 mcg 200 doses spray oral	frasco	150
061	Beclometasona (Dipropionato) 250 mcg 200 doses spray oral	frasco	200
062	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI pó para suspensão injetável	amp	500
063	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI pó para suspensão injetável	amp	200



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
064	betametasona (acetato) + fosfato dissódico de betametasona 3 mg/mL + 3 mg/mL	amp	600
065	Betametasona Dipropionato 5mg/mL + Betametasona Fosfato disódico 2mg/mL suspensão injetável embalagem c/ 06 ampolas de 1mL (DIPROSPAN ou DUOFLAN)	amp	600
066	Betametasona Dipropionato + Gentamicina Sulfato 0,5 + 1,0mg/g creme dermatológico	bisn	300
067	Bilastina 20mg	compr	1200
068	Bimatoprost 0,01% colírio (Lumigan RC 0,01% colírio)	unid	50
069	Bimatoprost 0,03% colírio	unid	50
070	Biperideno (Cloridrato) 2mg embalagem c/200	compr	10000
071	bisacodil 5mg	compr	1000
072	Bisoprolol (Hemifumarato) 10mg	compr	3000
073	Bisoprolol (Hemifumarato) 2,5mg	compr	6000
074	Bisoprolol (Hemifumarato) 5mg	compr	6000
075	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,04% + Trolamina 14% solução otológica	frasco	200
076	Brimonidina (tartarato) 2mg/mL solução oftálmica	Frasco	100
077	Bromazepam 3mg	compr	12000
078	Bromazepam 6mg	compr	10000
079	Bromoprida 10mg	compr	15000
080	Bromoprida 10mg/2mL solução injetável	amp	500
081	Bromoprida 4mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	600
082	Budesonida 32mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300
083	Budesonida 50mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	500
084	Budesonida 64mcg frasco spray 120 doses suspensão aquosa nasal	frasco	300
085	Cabergolina 0,5mg	compr	200
086	Captopril 25mg embalagem c/500	compr	25000
087	Captopril 50mg embalagem c/500	compr	50000
088	Carbamazepina 200mg embalagem c/500	compr	20000
089	Carbamazepina 20mg/mL suspensão oral embalagem c/01 frasco de 100mL	frasco	200
090	Carbocisteína adulto 50mg/ml frasco 80mL	frasco	200
091	Carbocisteína pediátrico 25mg/ml frasco 80mL	frasco	200
092	Carbonato de cálcio 1250mg (500 mg de cálcio)	compr	30000
093	Carbonato de Cálcio 500mg+ Vitamina D 200 UI embalagem c/500	compr	30000
094	Carbonato de Lítio 300mg embalagem c/500	compr	20000
095	Carmelose Sódica 5mg/mL Solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 10mL	frasco	400
096	Carvão vegetal ativado pó para suspensão oral	compr	10
097	Carvedilol 12,5mg	compr	10000
098	Carvedilol 25mg	compr	15000
099	Carvedilol 3,125mg	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
100	Carvedilol 6,25mg	compr	20000
101	Cefalexina 500mg	compr	12000
102	Cefalexina suspensão 250mg/5ml	frasco	200
103	Ceftriaxona 1g pó para solução injetável uso IV/IM	amp	500
104	Celecoxibe 200mg embalagem c/10	compr	5000
105	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico	bisn	400
106	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g	bisn	400
107	Cetoconazol 20mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5mg/g+ Neomicina 2,5mg creme	bisn	300
108	cetoconazol 20mg/mL shampoo, frasco 100ml	FRASCO	30
109	Cetoprofeno 100mg	compr	3000
110	Cetoprofeno 100mg pó liofilizado para solução injetável	amp	500
111	Cetoprofeno 150mg embalagem	compr	12000
112	Cetoprofeno 50mg/mL 2mL IM	amp	500
113	Cianocobalamina 1000mcg comprimido sublingual	compr	2000
114	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg comprimido	drágea	4000
115	Cianocobalamina 5000mcg + cloridrato de piridoxina100mg + nitrato de tiamina 100mg solução injetável	amp	500
116	Ciclobenzaprina 5mg	compr	20000
117	Cilostazol 100mg embalagem c/60	compr	6000
118	Cilostazol 50mg embalagem c/60	compr	20000
119	Cinarizina 25mg	compr	5000
120	Ciprofibrato 100mg embalagem c/500	compr	6000
121	Ciprofloxacino Cloridrato 2mg/mL + Hidrocortisona 10mg/mL suspensão otológica	frasco	100
122	Ciprofloxacino Cloridrato 3,5mg/mL + dexametasona 1mg/mL uso oftálmico	frasco	200
123	Ciprofloxacino Cloridrato 500mg	compr	10000
124	Citalopram 20mg	compr	30000
125	Claritromicina 500mg	compr	2000
126	CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	Capsula	2000
127	Clobazam Cloridrato 10mg	compr	3600
128	CLOBETASOL 0,5 MG/G CREME DERMATOLOGICO	bisn	100
129	CLOMIPRAMINA (CLORIDRATO) 10 MG COMPRIMIDO	compr	2000
130	Clomipramina (Cloridrato) 25mg	compr	5000
131	Clonazepam 0,25 sub lingual	compr	15000
132	Clonazepam 0,5mg embalagem c/480 ou 500	compr	17000
133	Clonazepam 2,5mg/mL solução oral frasco 20mL	frasco	150
134	Clonazepam 2mg	compr	30000
135	Clopidogrel 75mg (Bissulfato) embalagem c/30	compr	20000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
136	Cloreto de Sódio 0,9% (9mg/mL) solução nasal com válvula spray frasco 50mL	frasco	2500
137	Cloreto de sódio 0,9% flaconete 10mL injetável	amp	2000
138	Clorpromazina (Cloridrato) 100mg embalagem c/200	compr	2000
139	Clorpromazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200	compr	3000
140	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	Frasco	100
141	Clortalidona 25mg	compr	30000
142	Clozapina 100mg comprimido	compr	900
143	Colecalciferol 50000 UI comprimido	compr	3000
144	Colecalciferol 7000 UI comprimido	compr	30000
145	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6	compr	10000
146	Complexo B B1+B2+B3+B5+B6 solução injetável embalagem c/ 50 ou 100 ampolas de 2mL	amp	500
147	Dapagliflozina 10mg	compr	40000
148	Desloratadina 0,5mg/mL xarope embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	500
149	Desloratadina 5mg	compr	3000
150	Desogestrel 75mcg embalagem c/28	compr	12600
151	Desvenlafaxina 100mg embalagem c/30	compr	5000
152	Desvenlafaxina 50mg embalagem c/30	compr	5000
153	Dexametasona 1mg (0,1%) + Sulfato de neomicina 0,35% + Sulfato de Polimixicina B 6000UI Suspensão oftálmica estéril frasco 5mL (MAXITROL)	frasco	100
154	Dexametasona 1mg/g creme	bisn	500
155	Dexametasona 1mg/mL suspensão oftálmica estéril frasco 5mL	frasco	200
156	Dexametasona 2mg/mL solução injetável ampolas de 1mL	amp	300
157	Dexametasona 4,37 mg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg (Dexalgen NF) solução injetável embalagem c/ 6 ampolas	amp	500
158	Dexametasona 4 mg	compr	5000
159	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg	compr	5000
160	Dexclorfeniramina (Maleato) 2mg/5ml frascos de 100mL ou 120mL	frasco	500
161	Diazepam 10mg	compr	20000
162	Diazepam 5mg/mL solução injetável uso EV/IM ampolas de 2mL	amp	200
163	Diclofenaco potássico 50mg	compr	7000
164	Diclofenaco sódico 25mg/mL solução injetável uso IM 50 ampolas de 3mL	amp	600
165	Diclor. Betaistina 24mg	compr	3000
166	Digoxina 0,25mg	compr	1000
167	Diltiazem (Cloridrato) 30mg embalagem c/60	compr	8000
168	Diltiazem (Cloridrato) 60mg embalagem c/60	compr	4000
169	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	compr	50000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
170	Diosmina 900 mg + hesperidina 100 mg	compr	30000
171	Dipirona Sódica 500mg embalagem c/500	compr	70000
172	Dipirona Sódica 500mg/mL solução injetável embalagem c/ 50 ampolas ou 100 ampolas de 2mL	amp	1000
173	Dipirona Sódica 500mg/mL solução oral frasco gotejador de 10mL	frasco	1500
174	Divalproato de sódio 500mg comprimidos revestidos de liberação prolongada	compr	10000
175	Dobutamina 250mg/20mL solução injetável	amp	50
176	Donepezila 10mg	compr	10000
177	Donepezila 5mg	compr	2000
178	Dopamina 5 mg/mL	compr	50
179	Dorzolamida (Cloridrato) 2% solução oftálmica frasco 5mL	frasco	50
180	Doxazosina (Mesilato) 2mg	compr	30000
181	Doxiciclina 100 mg	compr	1000
182	Drospirenona 3mg + etinilestradiol 0,03mg comprimido	compr	630
183	Duloxetina (Cloridrato) 30mg	compr	20000
184	Duloxetina (Cloridrato) 60mg	compr	12000
185	Dutasterida 0,5mg + Tansulosina 0,4mg comprimido	compr	10000
186	Empagliflozina 25mg+ Linagliptina 5mg	compr	25000
187	Enalapril (Maleato) 10mg embalagem c/500	compr	15000
188	Enalapril (Maleato) 20mg embalagem c/500	compr	40000
189	Enalapril (Maleato) 5mg embalagem c/500	compr	5000
190	Escitalopram 10mg embalagem c/30	compr	20000
191	Escitalopram 15mg comprimido	Compr	5000
192	Escitalopram 20mg comprimido	compr	15000
193	Escopolamina 10mg/mL	frasco	200
194	Escopolamina (Butilbrometo) 10mg + Dipirona sódica 250mg	compr	12000
195	Escopolamina(Butilbrometo) 4mg/mL + Dipirona sódica 500mg/mL solução injetável IM/IV embalagem c/100 ampolas de 5mL	amp	600
196	Escopolamina (Butilbrometo) 6,7 mg/mL + Dipirona sódica 333,4mg/mL embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	400
197	Esomeprazol magnesio 20mg	compr	8000
198	Espironolactona 25mg	compr	20000
199	Estriol 1 mg/g	bisn	100
200	Ezetimiba 10mg	compr	18000
201	Fenitoína 100mg	compr	10000
202	Fenitoína 50mg/mL solução injetável ampolas de 2mL	amp	50
203	Fenobarbital 100mg embalagem c/20 ou 200	compr	20000
204	Fenobarbital 4% solução oral embalagem c/ 01 frasco de 20mL	frasco	100
205	Fenobarbital sódico 100mg/mL solução injetável embalagem c/ 25 ou 50 ampolas de 2mL	amp	50



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
206	Fenofibrato 200mg embalagem c/30	compr	15000
207	Fentanila Citrato 50mcg solução injetável ampolas de 10mL	amp	50
208	Ferripolimaltose 100mg + ácido Fólico 0,35mg embalagem c/ 30 (Noripurum Fólico)	compr	600
209	Ferripolimaltose 400 mg	frasco	2000
210	Fexofenadina (Cloridrato) 120mg	compr	2000
211	Fexofenadina (Cloridrato) 180mg	compr	5000
212	Finasterida 5 mg	compr	20000
213	Fluconazol 150mg embalagem c/100	cáps	500
214	Fluocinolona acetona 0,250 mg + sulfato de polimixina B 10000 UI + sulfato de neomicina 3,5 mg + cloridrato de lidocaína 20 mg solução otológica	frasco	100
215	Fluoxetina Cloridrato 20mg	cáps	30000
216	Flurazepam 30mg	compr	2000
217	Fluticasona propionato 250 mcg + Xinafoato de salmeterol 25mcg suspensão aerossol spray 120 doses	frasco	50
218	Fluvoxamina 100 mg	compr	5000
219	Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg refil embalagem c/ 60 caps	compr	10000
220	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg refil embalagem c/ 60 caps	cáps	15000
221	Furosemida 10mg/mL solução injetável uso IM/IV ampola de 2mL embalagem c/ 50 ampolas	amp	300
222	Furosemida 40 mg	compr	20000
223	GABAPENTINA 300mg	compr	10000
224	Glibenclamida 5mg	compr	2500
225	Gliclazida 30mg MR comprimidos de liberação prolongada	compr	60000
226	Gliclazida 60mg MR	compr	40000
227	Glicosamina 1,5g + Condroitina 1,2g sachês	compr	2000
228	Glicose 25% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
229	Glicose 50% solução injetável embalagem c/ 200 ampolas plásticas de 10mL	amp	600
230	Glimepirida 2mg	compr	7000
231	Glimepirida 4mg	compr	9000
232	Haloperidol 1mg embalagem c/200	compr	3000
233	Haloperidol 2% (2mg/mL) embalagem c/ 1 frasco gotejador com 20mL	frasco	100
234	Haloperidol 50mg/ML (decanoato) solução injetável uso IM embalagem c/ 3 ampolas de 1mL	amp	100
235	Haloperidol 5mg embalagem c/200	compr	6000
236	Haloperidol 5mg/mL Solução injetável ampolas 1mL	amp	100
237	Heparina sódica 5000UI/0,25mL solução injetável	amp	100
238	Hialuronato de sódio 0,15%	unid	50
239	Hidralazina Cloridrato 25mg embalagem c/20	drágea	35000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
240	Hidralazina Cloridrato 50mg embalagem c/20	compr	35000
241	Hidroclorotiazida 25mg embalagem c/ 500	compr	35000
242	Hidrocortisona (acetato) 10 mg/g creme	bisn	200
243	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 100mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	300
244	Hidrocortisona (Succinato Sódico) 500mg pó para solução injetável uso IM/EV embalagem c/ 50 frascos-ampola	amp	200
245	Hidroxicloroquina (Sulfato) 400mg embalagem c/30	compr	3000
246	hidroxocobalamina (acetato) 1,0mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5mg + fosfato dissódico de citidina 2,25mg	compr	15000
247	Ibuprofeno 400mg cápsula gel	compr	3000
248	Ibuprofeno 50mg/mL suspensão oral gotas frasco 30mL	frasco	700
249	Ibuprofeno 600mg embalagem c/500	compr	20000
250	Imipramina 25mg embalagem c/200	compr	4000
251	Indapamida 1,5mg embalagem c/30	compr	15000
252	Insulina asparte 100UI/mL caneta 3mL injetável	unid	250
253	Insulina degludeca 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	50
254	Insulina Degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL caneta descartável de 3mL	unid	50
255	Insulina Glargina 100UI/ML caneta descartável de 3mL	unid	150
256	Insulina Glulisina 100UI/ml caneta descartável de 3mL	unid	150
257	Insulina Liraglutida 6mg/mL sistemas de aplicação de 3mL	caneta	20
258	Ipratrópio (Brometo) 0,25mg/mL frasco 20ml	frasco	200
259	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual embalagem c/30	compr	900
260	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20 MG COMPRIMIDO	compr	3000
261	Itraconazol 100 mg	compr	3000
262	Ivermectina 6mg embalagem c/04	compr	2000
263	Lamotrigina 100mg	compr	15000
264	Lamotrigina 25mg	compr	6000
265	Lamotrigina 50mg	compr	15000
266	latanoprost 0,005% colírio	UNID	20
267	Levanlodipino (Besilato) 2,5mg embalagem c/500	compr	7000
268	Levanlodipino (Besilato) 5mg embalagem c/500	compr	7000
269	Levetiracetam 100mg/mL solução oral embalagem c/ 01 frasco de 150mL (Keppra)	frasco	200
270	Levetiracetam 250mg comprimido	compr	3000
271	Levetiracetam 500mg comprimido	COMPR	5000
272	Levocetirizina 5mg	compr	3000
273	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg BD embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	1500
274	Levodopa 100mg+Benzerazida 25mg HBS embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
275	Levodopa 200mg + Benserazida 50mg embalagem c/30 ou 60 comprimidos	compr	3000
276	Levofloxacino 500mg embalagem c/ 7, 10 ou 280 comprimidos	compr	3000
277	Levomepromazina 100mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
278	Levomepromazina 25mg embalagem c/ 200 comprimidos	compr	5000
279	Levomepromazina 40mg/ml Solução oral 20ml	frasco	50
280	Levonorgestrel 0,15mg + Etinilestradiol 0,03mg embalagem c/ 21 ou 63 comprimidos	compr	2500
281	Levotiroxina sódica 100mcg embalagem c/30	compr	15000
282	Levotiroxina sódica 112mcg embalagem c/30	compr	900
283	Levotiroxina sódica 12,5mcg embalagem c/30	compr	2000
284	Levotiroxina sódica 25mcg embalagem c/30	compr	20000
285	Levotiroxina sódica 50mcg embalagem c/30	compr	20000
286	Levotiroxina sódica 88mcg embalagem c/30	compr	3000
287	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	amp	50
288	Linagliptina 5mg embalagem c/30	compr	5000
289	Loratadina 10 mg	compr	20000
290	Loratadina 1mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
291	Losartana 100mg	compr	15000
292	Losartana 25mg embalagem c/30	compr	10000
293	Losartana 50mg embalagem c/960	compr	150000
294	manitol 20%	frasco	100
295	Mebendazol 100mg embalagem c/ 6, 120, 300 ou 600 comprimidos	compr	1200
296	Medroxiprogesterona (acetato) 150mg/mL Suspensão injetável IM embalagem c/01	amp	150
297	Meloxicam 15mg/1,5mL Solução Injetável IM, embalagem c/ 5 ampolas de 1,5mL	amp	200
298	Meloxicam 15mg comprimidos	compr	3000
299	Memantina (Cloridrato)10mg embalagem c/30	compr	4000
300	Metformina (Cloridrato) 500mg comprimido de liberação prolongada embalagem c/500	compr	40000
301	Metformina (Cloridrato) 500mg embalagem c/400	compr	20000
302	Metformina (Cloridrato) 850mg embalagem c/400	compr	15000
303	Metildopa 250mg embalagem c/500	compr	15000
304	Metildopa 500mg embalagem c/500	compr	6000
305	Metilfenidato (Cloridrato) 10mg	compr	10000
306	Metoclopramida Cloridrato 10mg embalagem c/20	compr	2000
307	Metoclopramida Cloridrato 5 mg/mL solução injetável	amp	300
308	METOPROLOL (SUCCINATO) 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	compr	5000
309	Metoprolol (Succinato) 25mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	10000



Município de Coronei Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronei Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
310	Metoprolol (Succinato) 50mg embalagem c/ 30 comprimidos de liberação prolongada	compr	12000
311	Metotrexato 2,5 mg	compr	5000
312	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal embalagem c/50 bisnagas de 50g	bisn	100
313	Metronidazol 250mg embalagem c/600	compr	5000
314	Metronidazol 400mg embalagem c/600	compr	3000
315	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme dermatológico de 28g	bisn	200
316	Miconazol (Nitrato) 20mg/g Creme vaginal de 80g	bisn	200
317	Midazolam 5mg/mL solução injetável embalagem c/ 5 ou 50 ampolas 3mL	amp	20
318	Mirtazapina 15mg comprimidos	compr	5000
319	Mirtazapina 30mg comprimidos	unid	5000
320	Mupirocina 20 mg/g pomada	bisn	100
321	Naltrexona 50 mg	compr	5000
322	Naproxeno 500mg	unid	3000
323	Naproxeno 550mg	compr	1500
324	Nebivolol (cloridrato) 5 mg	compr	5000
325	Neomicina (Sulfato) 5mg/g + Bacitracina Zíncica 250 UI/g pomada dermatológica embalagem c/200 bisnagas de 10g	bisn	1000
326	Nifedipino 20mg comprimido	compr	35000
327	Nimesulida 100mg embalagem c/350	compr	20000
328	Nistatina 1.000.000 UI/mL suspensão oral frasco 50mL	frasco	100
329	Nistatina 100.000UI/4g creme vaginal bisnaga de 60g	bisn	200
330	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de zinco 200 mg/g	bisn	200
331	Nitrofurantoína 100mg embalagem c/ 28 ou 144 cápsulas	cáps	10000
332	Noretisterona + Estradiol 50+5 mg/mL Solução injetável embalagem c/ 1 ampola de 1mL	amp	150
333	Norfloxacin 400mg embalagem c/14 comprimidos revestidos	compr	6000
334	Nortriptilina (Cloridrato) 10mg embalagem c/30	compr	12000
335	Nortriptilina (Cloridrato) 25mg embalagem c/30	compr	12000
336	Nortriptilina (Cloridrato 50mg) embalagem c/30	compr	12000
337	Olanzapina 10mg embalagem c/30	compr	8000
338	Olanzapina 5mg embalagem c/30	compr	8000
339	Óleo mineral 100% laxante líquido	frasco	100
340	Olmesartana 20mg	compr	5000
341	Olmesartana 40mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	compr	2400
342	Olmesartana + HCT 40/25mg	compr	1200
343	Omeprazol 20mg embalagem c/ 56 ou 560 cápsulas	cáps	60000
344	Omeprazol sódico 40mg pó injetável embalagem c/ 20 frascos- ampola + 20 ampolas de diluente com 10mL	amp	200
345	Ondansetrona cloridrato 4mg/2mL solução injetável embalagem c/ 50	amp	500
346	Ondansetrona cloridrato 4mg comprimido sublingual	compr	5000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
347	Ondansetrona cloridrato 8mg comprimido sublingual	compr	5000
348	Oxcarbazepina 300 mg comprimido	compr	5000
349	Oxibutinina(Cloridrato) 5mg embalagem c/60	compr	10000
350	Pantoprazol 20 mg	compr	10000
351	Pantoprazol 40 mg	compr	50000
352	Paracetamol 200mg/mL solução oral gotas frasco 15mL	frasco	600
353	Paracetamol 500mg+ codeína 30mg	compr	10000
354	Paracetamol 500mg embalagem c/500	compr	20000
355	Paroxetina 20mg embalagem c/30	compr	10000
356	Periciazina 10 mg	compr	1500
357	Periciazina 1% frasco 20mL	frasco	150
358	Periciazina 4% frasco 20mL	frasco	150
359	Permetrina 5% loção cremosa embalagem c/01 frasco de 60mL	frasco	1000
360	Pioglitazona 15mg	compr	1200
361	Pioglitazona (Cloridrato) 30mg embalagem c/30	compr	10000
362	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK.) 3 A 30 G (DOSE DIÁRIA) GRANULADO SIMPLES	Unidad	3000
363	Pramipexol 0,25mg comprimido	compr	900
364	Pramipexol 0,750mg comprimido	COMPR	3000
365	Prednisolona 3mg/mL solução oral embalagem c/50	frasco	500
366	Prednisona 20mg embalagem c/20	compr	20000
367	Prednisona 5mg embalagem c/20	compr	5000
368	Pregabalina 75mg embalagem c/30	compr	50000
369	Promestrieno 10mg/g creme vaginal	pomada	100
370	Prometazina (Cloridrato) 25mg embalagem c/200 comprimidos revestidos	compr	10000
371	Prometazina (Cloridrato) 50mg/2mL uso IM embalagem c/100 ampolas de 2mL	amp	200
372	Propafenona (cloridrato) 300mg	compr	6000
373	Propatilnitrato 10mg embalagem c/50 ou 200 comprimidos	compr	15000
374	Propranolol (Cloridrato) 40mg embalagem c/500	compr	15000
375	Quetiapina (Fumarato) 100mg embalagem c/30	compr	25000
376	Quetiapina (Fumarato) 200mg embalagem c/30	compr	5000
377	Quetiapina (Fumarato) 25mg embalagem c/30	compr	30000
378	Quetiapina (Fumarato) 50mg embalagem c/30	compr	4000
379	racecadotril 100mg embalagem c/9	compr	1000
380	Retinol 500UI/g + Colecalciferol 900UI/g + Óxido de zinco 150mg/g pomada dermatológica embalagem c/ 1 bisnaga de 45g	bisn	200
381	Risedronato de sodio 35mg	compr	1000
382	Risperidona 1mg/ml	frasco	200
383	Risperidona (Cloridrato) 1mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	15000
384	Risperidona (Cloridrato) 2mg embalagem c/30 ou 200 comprimidos revestidos	compr	20000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
385	Rivaroxabana 10mg embalagem c/30	compr	10000
386	Rivaroxabana 15mg embalagem c/28	compr	6000
387	Rivaroxabana 20mg embalagem c/28	compr	6000
388	Rosuvastatina 10mg embalagem c/30	compr	50000
389	Rosuvastatina 20mg embalagem c/30	compr	70000
390	Saccharomyces Boulardii-17 200mg embalagem c/ 06 cápsulas duras	cáps	2000
391	Saccharomyces Boulardii-17 200mg sachês	compr	1000
392	Salbutamol (Sulfato) 100mcg/dose suspensão aerossol embalagem c/01 frasco spray com 200 doses	frasco	250
393	Saxagliptina 5mg embalagem c/ 28 comprimidos revestidos (Onglyza)	compr	1200
394	Secnidazol 1g (1000mg) embalagem c/ 2, 4 ou 500 comprimidos	compr	1500
395	Sertralina (Cloridrato) 50mg embalagem c/30 ou 490 comprimidos revestidos	compr	60000
396	Simeticona 40mg embalagem c/ 20 ou 600 comprimidos	compr	10000
397	Simeticona 75mg/mL embalagem c/ 200 frascos gotejadores de 10mL	frasco	600
398	Sinvastatina 10mg embalagem c/500 comprimidos	compr	5000
399	Sinvastatina 20mg embalagem c/500 comprimidos	compr	20000
400	Sinvastatina 40mg embalagem c/30	compr	5000
401	Soro para reidratação oral em pó sabor tradicional envelope com 27,9g : Cloreto de sódio 3,5g + Cloreto de potássio 1,5g + Citrato de sódio 2,9g + Glicose anidra 20,0g envelopes de 27,9g embalagem hospitalar c/ 50	envelope	7000
402	Succinilcolina 100mg pó para solução injetável embalagem c/ 01 V	amp	50
403	Sulfadiazina de Prata 10mg/g creme dermatológico bisnaga c/50 ou 120g	bisn	200
404	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg embalagem c/200	compr	5000
405	Sulfametoxazol 400mg + Trimetoprima 80mg/mL suspensão oral embalagem c/ 50 frascos de 50mL	frasco	100
406	Sulfato Ferroso 125mg/mL solução oral gotas embalagem c/01 frasco de 30mL	frasco	300
407	Sulfato Ferroso 40mg embalagem c/20 ou 600 comprimidos	compr	30000
408	Sumatriptana 50mg	compr	3000
409	tiamazol 10mg comprimido	COMPR	2000
410	tiamazol 5 mg comprimido	compr	4000
411	Tiamina (Cloridrato) 300mg embalagem c/600	compr	20000
412	Timolol (Maleato) 0,5% solução oftálmica embalagem c/01 frasco de 5mL	frasco	100
413	Tobramicina 3mg/mL solução oftálmica embalagem c/ 01 frasco de 5mL	frasco	200
414	Topiramato 100mg embalagem c/60	compr	15000
415	Topiramato 25mg embalagem c/60	compr	15000



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Item	Descrição	Unid.	Quant.
416	Topiramato 50mg embalagem c/60	compr	15000
417	Tramadol 50mg embalagem c/10	cáps	7000
418	Tramadol Cloridrato 50mg/mL solução injetável uso IM/IV embalagem c/25 ou 50 ampolas de 1mL	amp	500
419	Trazodona 100mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	7000
420	Trazodona 150mg embalagem c/30 comprimidos de liberação prolongada	compr	7000
421	Trazodona 50mg embalagem c/30 comprimidos revestidos	compr	10000
422	triancinolona acetonida 1mg/mL pomada bucal	tubo	100
423	trimetazidina 80mg (vastarel LP 80mg) comprimidos	compr	1200
424	Valproato de Sódio 250mg/5mL xarope embalagem c/ 01 ou 50 frascos de 100mL	frasco	250
425	Valproato de sódio + ácido valpróico 500mg comprimidos de liberação prolongada (Torval CR 500mg)	compr	2000
426	Valsartana 160mg embalagem c/30	compr	3000
427	Varfarina 5 mg	compr	500
428	Venlafaxina Cloridrato 150mg embalagem c/30	compr	20000
429	Venlafaxina Cloridrato 37,5mg embalagem c/30	compr	10000
430	Venlafaxina Cloridrato 75mg embalagem c/30	compr	25000
431	Verapamil 80mg comprimido de liberação prolongada	Compr	2000
432	Vitamina D (1 gota= 200UI de vitamina D) embalagem c/01 frasco de 20mL	frasco	1000
433	Vitamina D (Colecalciferol) 50.000UI embalagem c/04	compr	5000
434	Vitamina D (Colecalciferol) 7000UI	compr	30000
435	Zolpidem 10mg embalagem c/30	compr	20000

7.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base no histórico das aquisições realizadas, nos últimos 02 anos.

7.1.2 - Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 3.082.799,50.

8.2 - O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade, considerando que o objeto é divisível.

10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento previsto para o atual exercício, porém, o Plano de Contratações Anual ainda NÃO foi adotado pelo(a) Município de Coronel Pacheco.

12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

12.1.1 - Os resultados pretendidos com a contratação de medicamentos para a farmácia básica do município incluem:

I - Garantir o abastecimento regular de medicamentos essenciais para atender às necessidades da população, assegurando a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas e agudas.

II - Promover o acesso equitativo da população aos medicamentos, independentemente de sua condição socioeconômica, contribuindo para a redução das desigualdades em saúde.

III - Assegurar a qualidade e segurança dos medicamentos fornecidos, atendendo aos padrões regulatórios e de boas práticas de fabricação.

IV - Reduzir o impacto financeiro para os usuários do sistema de saúde, uma vez que a disponibilidade de medicamentos na farmácia básica pode diminuir custos com aquisições individuais.

V - Contribuir para a prevenção e controle de doenças, promovendo a adesão ao tratamento medicamentoso e a melhoria da saúde da população atendida.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

VI - Promover a eficiência no uso dos recursos públicos, por meio da aquisição de medicamentos com melhores condições de preço e qualidade, por meio de um processo licitatório transparente e competitivo.

12.1.2 - Em resumo, a contratação de medicamentos para a farmácia básica do município busca assegurar o acesso, a qualidade, a segurança e a eficiência na distribuição de medicamentos essenciais para a população atendida pelo sistema público de saúde.

13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

14 - Possíveis Impactos Ambientais e respectivas medidas mitigadoras

14.1 - Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

15 - Análise de Risco

15.1 - Conforme entendimento do TCU[1] “(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação”. Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15.2 - Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

16 - Declaração de Viabilidade

16.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

16.1.1 - Justificativa da Viabilidade

16.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.



Município de Coronel Pacheco

Praça Carlos Chagas, nº S/N, Centro, Coronel Pacheco - MG

CNPJ: 18.338.152/0001-64

Coronel Pacheco, 28/05/2026

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário(a) Municipal de Saúde

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Coronel Pacheco, 28/05/2026

Marcos Aurélio Valério Venâncio

Prefeito